



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

Processo de Compra nº 133/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.578.530/0001-12, por meio do Departamento Municipal de Compras, Almoxarifado e Patrimônio, sediado a Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro, na cidade de PEDRO DE TOLEDO/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por lote, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 2.570/2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/21, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Local da sessão pública do pregão: www.bll.org.br

Data final das propostas 03/08/2026

Horario: 08:00

Data da sessão: 03/08/2026

Horário: 09:30

Modo de Disputa: Aberto

QUALQUER DÚVIDA EM RELAÇÃO AO ACESSO NO SISTEMA OPERACIONAL PODERÁ SER ESCLARECIDA COM A BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL OU AINDA PELO E-MAIL: contato@bll.org.br.

COTA RESERVADA PARA ME/EPP – LOTE 05: DIVERSOS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a aquisição parcelada de gêneros alimentícios, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento aos Departamentos da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

1.2. Valor estimado da contratação é de **R\$:6.577.172,55**

1.3.1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

2.1.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária abaixo: **MERENDA (FUNDAMENTAL)**

- Fonte 01: 10.306.0113.2039 - 3.3.90.30.00: Material de Consumo - FICHA 145;

2.1.2. MERENDA (FUNDAMENTAL)

- Fonte 05: 10.306.0113.2041 - 3.3.90.30.00: Material de Consumo - FICHA 147;

2.1.3. MERENDA (PRÉ-ESCOLA)

- Fonte 05: 10.306.0113.2044 - 3.3.90.30.00: Material de Consumo - FICHA 150;

2.1.4. MERENDA (CRECHE)

- Fonte 05: 10.306.0113.2045 - 3.3.90.30.00: Material de Consumo - FICHA 151;

2.1.5. MERENDA (EJA)

- Fonte 05: 10.306.0113.2047 - 3.3.90.30.00: Material de Consumo - FICHA 153;

2.1.6. ENSINO FUNDAMENTAL

- Fonte 01: 12.361.0114.2050 - 3.3.90.30.00: Material de Consumo - FICHA 161;

2.1.7. ENSINO INFANTIL CRECHE

- Fonte 01: 12.365.0116.2052 - 3.3.90.30.00: Material de Consumo - FICHA 175;

2.1.8. QUESE - ENSINO FUNDAMENTAL

- Fonte 05: 12.361.0115.2051 - 3.3.90.30.00: Material de Consumo - FICHA 168;

2.1.9. MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA

- Fonte 01: 13.392.0127.2082 - 3.3.90.30.00: Material de Consumo - FICHA 139;

2.1.10. MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE ESPORTE

- Fonte 01: 27.812.0127.2083 - 3.3.90.30.00: Material de Consumo - FICHA 143;

2.1.11. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

- Fonte 01: 10.301.0109.2033 - 3.3.90.30.00: Material de Consumo - FICHA 105;

- Fonte 02: 10.301.0109.2033 - 3.3.90.30.00: Material de Consumo - FICHA 106;

- Fonte 05: 10.301.0109.2033 - 3.3.90.30.00: Material de Consumo - FICHA 107;

2.1.12. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- Fonte 01: 08.144.0107.2025 - 3.3.90.30.00: Material de Consumo - FICHA 71;

2.1.13. FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Fonte 01: 08.144.0107.2030 - 3.3.90.30.00: Material de Consumo - FICHA 85;
- Fonte 02: 08.144.0107.2030 - 3.3.90.30.00: Material de Consumo - FICHA 86;
- Fonte 05: 08.144.0107.2030 - 3.3.90.30.00: Material de Consumo - FICHA 87;

2.1.14. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

- Fonte 01: 15.452.0123.2066 - 3.3.90.30.00: Material de Consumo - FICHA 235;

2.1.15. MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E ABASTACIMENTO

- Fonte 01: 20.606.0124.2068 - 3.3.90.30.00: Material de Consumo - FICHA 256;

2.1.16. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- Fonte 01: 04.122.0103.2012 - 3.3.90.30.00: Material de Consumo - FICHA 24;

2.1.17. GABINETE DO PREFEITO

- Fonte 01: 04.122.0102.2003 - 3.3.90.30.00: Material de Consumo - FICHA 05;

2.1.18. FUNDO SOCIAL

- Fonte 01: 04.122.0102.2006 - 3.3.90.30.00: Material de Consumo - FICHA 09;

2.1.19. COORDENADORIA DE TURISMO

- Fonte 01: 23.695.1002.2075 - 3.3.90.30.00: Material de Consumo - FICHA 18.

3. O CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **Bolsa Licitações e Leilões do Brasil - BLL**. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. A participação do Licitante no Pregão na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações do Brasil BLL**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

previstas no Edital.

3.2.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2.2. O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL**.

3.2.3. O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil.

3.2.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerida e acompanhada dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento/Adesão (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.

b) Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, marca, fabricante e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame;

c) Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo documentos exigidos na plataforma da **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL** para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

3.4. O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da **SENHA** pessoal e **INTRANSFERÍVEL** do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

3.5. A **CHAVE** de identificação e a **SENHA** dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**.

3.6. O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.7. Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.8.O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9.O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

3.10.Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: **Curitiba-PR (41) 3097- 4600**, ou com a **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL** ou ainda pelo e-mail: contato@bll.org.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, sendo:

a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, conforme disposto na Lei nº 14.133/21;

b) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com o na Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, conforme disposto no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019;

c) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/21.

4.3.2. Servidores ou dirigentes deste órgão, conforme Lei 14.133/21;

4.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

4.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. Empresas que incidirem no disposto no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4. Que estejam sob processo de falência judicialmente decretada, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação.

4.5. Para participar da presente licitação as empresas interessadas deverão efetuar garantia prévia de 1%, sendo esse valor é calculado **somente sobre o lote ou itens que você pretende disputar**, conforme prevê o § 1º art. 58 e art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, **correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado de cada lote da licitação** que, quando realizados em dinheiro (moeda corrente), deverão ser depositados no **Banco do Brasil - AG. 6725-3 - C/C 13.0043-1** - Prefeitura Municipal de PEDRO DE TOLEDO e, neste mesmo valor, quando em uma apólice de Seguro- Garantia, uma Carta de Fiança Bancária ou Títulos de Dívida Pública, com validade mínima de 90 (noventa), dias corridos, a contar da data de entrega das propostas, sendo vedada a prestação de caução através de cheque;

4.5.1. - O licitante deverá anexar ao Sistema Eletrônico garantia da Proposta, nos termos do Art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 1% do valor anual da contratação do lote em que vai participar, juntamente com a apresentação da proposta.

4.5.2 - A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, e será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e demais informações constantes do Anexo II, referente a identificação da empresa licitante e de seu representante, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **NO SISTEMA ELETRÔNICO**, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item ofertado;

6.1.2. Indicar marca ou fabricante;

6.1.2.1. Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: "Marca Própria";

6.1.3. **Descrição detalhada do produto ofertado em atendimento ao Edital, utilizando linguagem e especificações similares às constantes no Termo de Referência, de acordo com as características reais da marca que o licitante pretende fornecer, sob responsabilidade do declarante e do fornecedor por ele representado, sem prejuízo de futura análise do Pregoeiro quando à compatibilidade e adequação, conforme 7.2 deste edital.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Compromissária Fornecedorora.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, inclusive frete com a carga e descarga.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá, quando da formulação da proposta de preço, levar em consideração todos os fatores que podem influenciar no devido cumprimento do Compromisso, tais como o tempo de duração do fornecimento, projeção de variações cambiais, alterações regulares dos custos de aquisição, disponibilidade de insumos e matéria-prima e eventual rescisão por incompatibilidade de preços deverá atender ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de permanecer a Compromissária obrigada ao fornecimento do item no valor ajustado.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme item 6.1.3;

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado **pelo valor por lote**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.10. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do disposto no artigo 44 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Complementar nº 123/06, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos no país;

7.23.1. por empresas brasileiras;

7.23.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta do vencedor, apresentar preço final superior ao preço estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível em relação aos preços de mercado.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços por lote ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.4. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.5. **Habilitação jurídica:**

9.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.6.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

9.6.4 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

9.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

9.6.6 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

9.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

9.6.8 Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

9.6.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

inabilitação.

9.7. Qualificação Econômico-Financeira:

9.7.1. **Apresentar a certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

9.7.2. As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.8. Qualificação Técnica:

9.8.1. Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, **somente para os itens ofertados**.

9.8.1 Os atestados deverão conter:

9.8.1.1.1 Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

9.8.1.1.2 Local e data de emissão.

9.8.1.1.3 Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

9.8.1.1.4 Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

9.8.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.8.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.8.2 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações.

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. Da documentação complementar:

9.16.1. Apresentar a declaração unificada, de acordo com modelo contido no **Anexo IV** do presente Edital.

9.16.2. Apresentar a declaração de enquadramento - ME/EPP, de acordo com modelo contido no **Anexo V** do presente Edital.

9.17. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

9.17.1. Ocorrendo a inabilitação, a Pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

9.18. Das Amostras

9.18.1. A empresa vencedora deverá apresentar ao Departamento de Educação, no prazo de 10(dez)dias úteis uma amostra dos itens ofertados:

9.18.2. As amostras deverão ser identificadas com o nome da licitante, número do item e do lote, bem como o número do processo licitatório e do pregão, devendo a marca declínada na proposta comercial ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

idêntica à apresentada como amostra.

- a) Em Caso de Desclassificação de Amostra, sequencialmente serão chamados os classificados a seguir em ordem crescente.
- b) Os produtos serão avaliados em um período de 02 (dois) dias úteis pela Comissão de Análise nomeada conforme portaria, após avaliação será exarada ATA com decisão da comissão avaliando o produto condizente com edital e amostra apresentada ou atestando o produto desconforme com o edital e ou amostra apresentada.
- c) O local de avaliação será na Sede do Departamento de Educação, sito a Av. Guido Marietto, 260 – Centro – Pedro de Toledo – SP, no horário comercial nos dias especificados na ata de sessão do Pregão.
- d) O Pregoeiro tomará por base a avaliação da Comissão de Avaliação para verificar se os itens foram ou não aceitos:
- e) No caso de amostras aceitas será homologado para a empresa vencedora, desde que tenha atendido a todos os requisitos solicitados no Edital;
- f) No caso de amostras não aceitas, o pregoeiro marcará um dia, que não poderá ser inferior a 3(três), para negociação com o 2º (segundo) colocado e seguirá o mesmo rito do subitem 5.5.5, 5.5.6 e 5.5.7 do Termo de Referência.

9.19. Documentação Técnica:

- 9.19.1. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- 9.19.2. Comprovante de que o produto e a empresa está sob fiscalização permanente do Serviço de Inspeção SIF, SISB, SISP ou SIM de produtos de origem animal;
- 9.19.3. Ficha técnica do produto assinada pelo responsável técnico;
- 9.19.4. Laudo Bromatológico completo (exames organoléptico, físico-químico, microscópico e microbiológico).
- 9.19.5. Cópia autenticada ou original do Certificado de vistoria de veículos para transporte de alimentos, expedida pela autoridade sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- 9.19.6. Certificado de calibração rastreado pela Rede Brasileira de Calibração (RBCInmetro) de veículos que transportam alimentos perecíveis.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
 - 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à Compromissária Fornecedora, se for o caso.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor por lote em algarismos e por extenso (Lei Federal n.º 14.133/21)

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **em outros três dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. O fornecimento será parcelado e efetuado em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, através do Departamento solicitante, que requisitará os materiais na conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital convocatório.

14.2. Não será permitida na entrega, a substituição dos materiais ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas etc., bem como, não se admitirá entrega de produto com preço alterado ou sem prévia aceitação da autoridade municipal Compromissária Compradora.

14.3. A entrega de produtos, requisitados mediante a Autorização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Fornecimento encaminhada pelo Departamento Municipal de Compras no endereço eletrônico cadastrado pela Compromissária Fornecedora na proposta de preços, deverá ser feita nos endereços constantes nas Autorizações de Fornecimento.

14.4. A substituição dos materiais ou a sua complementação não eximem o adjudicatário da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas no item 19 e subitens do edital.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA COMPRADORA E DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA

17.1. As obrigações da Compromissária Compradora e da Compromissária Fornecedora são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento devido à Compromissária Fornecedora será efetuado em até **30 (trinta) dias úteis**, contados da apresentação e aceitação da respectiva Nota Fiscal no Setor de Empenho, de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

17.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Compromissária Fornecedora.

17.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações, juntamente com a manifestação favorável do Departamento responsável pelo recebimento da mercadoria.

17.4. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

17.5. As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

17.6. Para o pagamento do objeto ora instrumento, deverá ser observado o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento da autorização de fornecimento ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente.

18.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

18.1.2. A sanção só cabe se o remanescente e depois não atende



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

convocação para firmar instrumento ou instrumento equivalente.

18.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do instrumento;
- b) dar causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do instrumento;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o instrumento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3.1. As multas serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

18.4. Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 2.570/2023.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica por meio do sistema eletrônico BLL.

19.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, na plataforma eletrônica BLL.

19.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pedrodetoledo.sp.gov.br, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** - Modelo da Proposta de Preços;
- c) **ANEXO III** - Modelo de Declaração Unificada;
- d) **ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- e) **ANEXO V** - Minuta da ata de registro de preços;
- f) **ANEXO VI** - Termo de Ciência e Notificação;

Pedro de Toledo, 21 de julho de 2026.

Paulo Eduardo Alves Ferreira

Prefeito Municipal

Adelcio Businaro Droppa

Diretor do Dep. Municipal de Compras, Almoxarifado e Patrimônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO - FORNECIMENTO

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE
22/06/2026	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
GESTOR DA CONTRATAÇÃO	DIRETORIA DE DEPARTAMENTO
Nome: SANDRA BATISTA DA SILVA E-mail: educacao@pedrodetoledo.sp.gov.br	
FISCAL DA CONTRATAÇÃO	SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCO
Nome: EMELYN LUNARA DE LIMA FERREIRA E-mail: merendapedrodetoledo@hotmail.com	

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada, objetivando a aquisição parcelada de gêneros alimentícios, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento aos Departamentos da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo.

1.2. Para participar da presente licitação as empresas interessadas deverão efetuar garantia prévia de 1%, sendo esse valor é calculado **somente sobre o lote ou itens que você pretende disputar**, conforme prevê o § 1º art. 58 e art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, **correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado de cada lote da licitação** que, quando realizados em dinheiro (moeda corrente), deverão ser depositados no **Banco do Brasil - AG. 6725-3 - C/C 13.0043-1** - Prefeitura Municipal de PEDRO DE TOLEDO e, neste mesmo valor, quando em uma apólice de Seguro- Garantia, uma Carta de Fiança Bancária ou Títulos de Dívida Pública, com validade mínima de 90 (noventa), dias corridos, a contar da data de entrega das propostas, sendo vedada a prestação de caução através de cheque;

1.2.1. - O licitante deverá anexar ao Sistema Eletrônico garantia da Proposta, nos termos do Art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 1% do valor anual da contratação do lote em que vai participar, juntamente com a apresentação da proposta.

1.2.2. - A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, e será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	GÊNERO	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	V. UNIT. MÉDIO
1	QUILO	10.280	AÇÚCAR REFINADO	AÇUCAR - Especial, filtrado ou per contendo no mínimo 95% de sacarose. Lir fermentação e isento de matéria terro	R\$ 6,2375

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO****ESTADO DE SÃO PAULO****Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000**

				parasitas e de detritos animais e ve Aparência: aspecto, cor e cheiro próprios de açúcar. Validade mínima de 12 meses, a da data de fabricação, que não pode superior a 30 dias da data de entrega. Emb - Primária: saco de polietileno a resistente, termossoldado, contendo peso de 1 quilo. - Secundária: fardo plástico, transparente ou papel. Rotulagem: de acord legislação vigente. Nos rótulos das emb primários e secundários deverão estar im de forma clara e indelével as se informações: identificação do produto, in a classificação e a marca, nome e ender fabricante, data de fabricação, prazo de v e peso líquido, número de registro no competente, empilhamento máximo para armaz MARCA:	
2	UNIDADE	260	ADOÇANTE DIETÉT	Adoçante stévia 100% natural. O produto ser elaborado de acordo com o Regulamento para Condições Higiênico- Sanitárias e d Práticas de Fabricação para Estabelec Elaboradores/Industrializadores de Ali Características organolépticas: Aspecto, odor e sabor: características físico-q contém glicosídeos de steviol. Caracter microbiológicas: Serão adotados os crité padrões estabelecidos na resolução v VALIDADE: No mínimo 06 (seis) meses a pa data de entrega. EMBALAGEM: Embalagem ind em frasco resistente, em bisnaga c/ bico de gotas de no mínimo 100 ml. MARCA:	R\$ 20,93
3	UNIDADE	3.760	AGRIN BRANCO	Fermentado acético de álcool e vinho isento de corantes artificiais, ácidos or e minerais estranhos, matéria terrosa detritos animais e vegetais. Sem conserv sem corantes. Livre de sujidade, paras larvas. Aparência: líquido, límpido, Cor, e sabor próprios do agrin. Validade mínim meses da data de fabricação, que não pod superior a 30 dias da data de entrega. Emb - Primária: frasco de plástico atóxico com líquido de 750 ml - Secundária: caixa de ondulado contendo 12 frascos. Rotulag acordo com a legislação vigente. Nos rôt embalagem primária deverão estar impres forma clara e indelével as seguintes infor identificação do produto, inclusi classificação e a marca, nome e ender fabricante, data de fabricação, prazo de v e peso líquido, número de registro no competente, empilhamento máximo para armaz Reposição do produto nos seguintes alteração do mesmo antes do vencime embalagem danificada. MARCA:	R\$ 13,562
4	QUILO	26.800	ARROZ AGULHINHA - TIPO 1	Especificação: Arroz agulhinha polido, longofin 01,100% grãos nobres. Máximo de 12% de u Isento de sujidades e materiais est Composição nutricional por porção de 50g 177cal, Carboidratos 39g, Proteínas 3,9g, 0,5g, gorduras totais 0,5 g, sódio 0 g, g saturadas 0,4g. Aspecto: Grãos íntegros Branca polida, Odor: Inodoro e Sabor: P Embalagem primária: saco plástico conten Prazo de validade Fabricação: mínima de 36 O produto, o rótulo e a embalagem devem o à legislação vigente. O produto deve acondicionado em embalagem atóxica, resistent icamente fechada com peso líquido de 5Kg. Apresentar junto da amostra, ficha assinada pelo responsável técnico. MARCA:	R\$ 7,3125

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO****ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

5	QUILO	3.000	ARROZ INTEGRAL	Tipo 1, beneficiado, polido, limpo, inteiros, longos, finos, integral, isenta de matéria terrosa, cascas, parasitas, de origem animal e vegetais Embalagem: - Primária: polietileno atóxico, resistente, termosselada contendo peso líquido de 1 quilo. - Secundo fardo de papel, resistente ou fardo plástico atóxico transparente. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. O produto será rejeitado caso não atenda a especificação e esteja em mau estado de conservação, aspecto generalizado de mofo, fermentação, odor estranho e contenha substâncias nocivas à saúde e embalagem não condiz com a MARCA:	R\$ 8,9375
6	QUILO	5.090	CAFÉ EM PÓ	Café tradicional, torrado e moído, embalagem a vácuo, contendo selo de certificação de pureza e qualidade (ABIC). Fabricação diária. Embalagens a vácuo contendo 500g cada. Registro no Ministério da Saúde. Rotulagem: De acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente MARCA:	R\$ 97,7375
7	UNIDADE	7.186	CHA MATTE TOSTADO	Chá-mate tostado caixa com 250 a 300g. Composição: folhas e talos de ervas-mate e insetos matados por produtos químicos e de origem animal. Embalagem caixa de papel. Em fardo de 30 caixas. Validade de 12 meses a partir da data de fabricação. Rotulagem: De acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente. MARCA:	R\$ 14,98
8	QUILO	950	COLORAU	O colorífico deverá ser preparado com farinha de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre nem rançoso; não poderá conter substâncias estranhas a sua composição com ausência de sujidades, larvas e parasitas quaisquer formas de seu Ciclo Vital (esporos, etc). Aparência: pó fino, branco, amarelo, alaranjado, com cheiro e características próprias Embalagem: - Primária: Plástico, contendo 100g, 500g ou 1Kg de produto líquido. - Secundária: fardo plástico atóxico transparente ou papel. Rotulagem: ser impressa na embalagem e especificar as seguintes informações: Identificação do Produto, Nome e Endereço do Fabricante, Ingredientes Específicos, Data de Embalagem, Número de Lote e/ou Data de Validade (tempo de vida útil) e Peso Líquido. MARCA:	R\$ 66,7375
9	QUILO	550	FAROFA DE MANDIOCA COM AÇAFRÃO	Ingredientes: farinha de mandioca, óleo vegetal, sal, salsa, açafrão da terra, alho, realçador de sabor, glutamato monossódico, aromatizantes. Espécies: Bacillus thuringiensis, Agrobacterium tumefaciens, Bacillus thuringiensis. Rotulagem: De acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente. MARCA:	R\$ 25,3125

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO****ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

				AgrobacteriumTumefaciens, Bacillusthuringi Streptomycesviridochromogenes. CONTÉM ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, PODE TRIGO E LEITE. Informação nutricional 100 energético (kcal) 359 carboidratos açúcares totais (g) 0,1 açúcares adiciona 0 proteínas (g) 1 gorduras totais (g) 7 g saturadas (g) 1,1 gorduras trans (g) 0 alimentares (g) 6,7 sódio (mg) 435. Apresentar junto da amostra, ficha assinada pelo responsável técnico. MARCA:	
10	QUILO	1.800	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	Produto obtido de cereal limpo, desger Preparada a partir de grãos de trigo limpos, sem fermento, própria para ferme Livre de matéria terrosa, parasitos, la detritos animais e vegetais. Não podendo fermentada, rançosa. Aparência: pó fin branca, Cheiro e sabor próprios, Validade de 3 meses a partir da data de fabricaç não poderá ser superior a 15 dias da d entrega. Embalagem: - Primária: sa polietileno transparente atóxica ou de pap peso líquido de 1 quilo. - Secundária: E em fardos de papel multifoldado ou pl Rotulagem: de acordo com a legislação v Nos rótulos das embalagens primária e sec deverão estar impressos de forma cl indelével as seguintes informações: identi do produto, inclusive a classificação e a nome e endereço do fabricante, da fabricação, prazo de validade e peso l número de registro no órgão comp empilhamento máximo para armazenagem. MARCA	R\$ 6,512
11	QUILO	7.800	FEIJÃO CARIOQUINHA	Grupo:I;FeijãoComum;Classe:Cores;Tipo 01,deprocedêncianacional.Máximodel5%deumida será apresentar-se em bom estado de cons isento de fermentação e mofo, de odores es e de subs nocivasàsaúde.Composição nutricionalporporçã :VCT: 164Kcal,Carboidratos17g,Proteínas11g,Gordur is1,3g, Gorduras Saturadas 0,4g, Fibra Sódio 0mg, ferro 3,92 mg, sódio 3,9g. A Grãos íntegros, Cor: Característica, Inodoro e Sabor: Próprio. Embalagem pr saco atóxico,contendo1Kg.Validademínimadefabrica 5 (cinco)meses. Apresentar junto da amostra, ficha assinada pelo responsável técnico. MARCA:	R\$ 14,0625
12	QUILO	1.150	FUBÁ DE MILHO	Embalagem de 500g. Ingredientes: Faril milho, ferro e ácido fólico. Inf Nutricional na porção de 50g: valor caló 181 kcal, Carboidratos totais 37g, pr 3,2g, Gorduras totais máximo 1,6g, G Saturadas máximo 0,3g, Gorduras Trans máx Fibra alimentar de 2,1g; Sódio 0mg; fer mg, ácido fólico 104 mg. Embalagem primá saco plástico atóxico transparente de 500g. Apresentar junto da amostra, ficha assinada pelo responsável técnico. MARCA:	R\$ 6,087
13	UNIDADE	6.800	ÓLEO REFINADO DE SOJA	Preparada a partir de grãos de soja limpos, sem conservantes. Livre de terrosa, de parasitas e de detritos ani vegetais. Validade mínima de 12 meses a pa data de fabricação, que não poderá ser sup 30 dias da data de entrega. Embala Primária: garrafa PET, contendo volume lig 900 ml. - Secundária: caixa de papelão c com abas superiores e inferiores la contendo 20 (vinte) unidades. Rotulag acordo com a legislação vigente. Nos rót	R\$ 11,9625



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

				embalagem primária deverão estar impressa de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. As latas deverão estar isentas de ferrugem, amassadas ou de qualquer outro defeito, como as garrafas PET não deverão estar amassadas ou de qualquer outro defeito. MARCA:	
14	QUILO	2.770	SAL REFINADO IODADO DE MESA	Sal refinado iodado, com granulação uniforme com cristais brancos, com no mínimo de 9 cloreto de sódio e com dosagem de sais de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo, de acordo com a legislação específica, embalagem contendo 1 kg. MARCA:	R\$ 6,662
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	GÊNERO	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	V. UNIT. MÉDIO
15	QUILO	4.170	BISCOITO DOCE AMANTEIGADO LEITE	ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo de soja, amido de milho (geneticamente modificado a partir de bacillus thuringiensis), streptomyces viridochromogenes, agrobacterium tumefaciens e/ou zeamays (sphingobium herbicidovorans), açúcar invertido, composto lácteo com gordura vegetal, sal, manteiga, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e dióxido de cálcio, emulsificante lecitina. CONTÉM LACTOSE. Embalagem: - Primária: pacote de papel impermeável lacrado com peso líquido de 400 gramas. Secundária: caixas de papel ondulado. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, os rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e legível as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. Apresentar junto com a ficha técnica assinada pelo responsável técnico. MARCA:	R\$ 41,03
16	QUILO	6.570	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR - COCO	Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho (geneticamente modificado a partir de bacillus thuringiensis), streptomyces viridochromogenes, agrobacterium tumefaciens e/ou zeamays (sphingobium herbicidovorans), coco ralado, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e dióxido de cálcio, emulsificante lecitina, aroma de coco e vanilina. CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM LACTOSE. Embalagem: contendo descrição do produto, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e peso, pacotes em papel impermeável lacrado com peso líquido de 400 gramas. Secundária: caixas de papelão ondulado. Rotulagem: De acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão estar impressas de forma clara e legível as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. MARCA:	R\$ 19,175

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO****ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

17	UNIDADE	5.870	BISCOITO ROSQUINHA MORANGO SA	INGREDIENTES: Farinha de arroz refinada, fé mandioca, açúcar cristal, amido de milho, de palma, suco desidratado de morango, idêntico ao natural de morango, agente d polidextrose, fermentos químicos bicarbo sódio e bicarbonato de amônio, emulsifican xantana e lecitina de girassol, Vitamina CONTÉM GLÚTEN. Peso líquido: 30g. Não glúten; Produto Vegano; Livre de alerg Fonte de Vitamina E; não transgênico. <u>Apresentar junto com a amostra, ficha assinada pelo responsável técnico. MARCA:</u>	R\$ 7,01
18	QUILO	11.470	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER	Ingredientes: farinha de trigo enriquec ferro e ácido fólico, gordura vegetal, invertido, sal, açúcar, emulsificante: leci soja, fermento químico: bicarbonato de fermento biológico seco: contem glutem. Não lactose. Embalagem - primaria: pacotes e impermeável lacrado com peso líquido de 400 - secundaria caixas de papelão ondulado. Ro de acordo com a legislação vigente. Nos das embalagens primarias e secundarias estar impressas de forma clara e indel seguintes informações. Identificação do p inclusive a classificação e marca, nome e e do fabricante, data de fabricação, pr validade e peso líquido, número de regi órgão competente, empilhamento máxim armazenagem. MARCA:	R\$ 19,912
19	UNIDADE	2.320	BISCOITO DE POLVILHO	BISCOITO DE POLVILHO: Biscoito de p Composição: Biscoito de polvilho, Polvilh óleo vegetal, ovo, sal, farinha de chia, de linhaça EMBALAGEM: Primária: Saco plásti (polietileno de baixa densidade), transp inodoro, atóxico, próprio para o conta alimentos, resistente, termossoldada identificação de rotulagem de acordo legislação vigente. Peso liquido 100 grama Produto dispensado da obrigatoriedade de re <u>Apresentar junto com a amostra, ficha assinada pelo responsável técnico. MARCA:</u>	R\$ 6,935
20	QUILO	3.870	COOKIE SABOR B ZERO AÇÚCAR	INGREDIENTES: Farinha de arroz integral*, de mandioca*, edulcorante maltitol e glic de esteviol, gordura de palma, amido de ameixa desidratada, agente de massa alimentar polidextrose*, aroma idêntico ao de baunilha, fermentos químicos bicarbon sódio e bicarbonato de amônio, emulsi lecitina de girassol* e goma xantana, alcalino*, e Vitamina E. (*) Fornece quan não significativas de açúcares. Embalagem p com 100 grs. Não contém glúten; Produto Livre de alergênicos; Produto Integral 32% de Vitamina E; não transgênico; 7) Zero açú <u>Apresentar junto com a amostra, ficha assinada pelo responsável técnico. MARCA:</u>	R\$ 20,862
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	GÊNERO	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	V. UNIT. MÉDIO
21	UNIDADE	7.250	ACHOCOLATADO EM PÓ	Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, vitaminas, emulsificante lecitina de minerais, vitaminas (A, D, C, B6, B12), T Riboflavina, niacina, ácido fólico, pantoténico e aromatizantes. Não apresentar problemas como homogeneidade, d inadequada e excesso de açúcar, n inadequadas ao produto. Embalagem- Primári conter de 800 a 01 KG em filme laminado d PEBD, atóxico e resistente, fechad termossoldagem na vertical e na horizon veda hermeticamente de maneira a gara qualidade do produto durante todo o seu p	R\$ 28,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

				validade. - Secundária: caixa de multifolhada, resistente, totalmente fechada com costura resistente. Rotulagem: deverá ser impressa na embalagem especificar as seguintes informações: Identificação do Produto; Marca; Nome e Endereço do Fabricante; Ingredientes especificados; Orientação sobre o preparo; Data de Embalagem; Número de Lote e/ou Data de Validade (tempo de vida útil); Peso Líquido do produto. Apresentar junto com a amostra, ficha técnica assinada pelo responsável técnico. MARCA:	
	UNID	2.300	CACAU EM PÓ	INGREDIENTES: Cacau em pó. NÃO CONTÉM Embalagem - Primária: sacos de polietileno leitoso com 500g. - Secundária: Caixas de papelão ondulado contendo 10kg. Rotulagem: deverá ser impressa na embalagem especificar as seguintes informações: Identificação do Produto; Marca; Nome e Endereço do Fabricante; Ingredientes especificados; Orientação sobre o preparo; Data de Embalagem; Número de Lote e/ou Data de Validade (tempo de vida útil); Peso Líquido do produto. Apresentar junto com a amostra, ficha técnica assinada pelo responsável técnico. MARCA:	R\$ 82,0375
	UNID	5.100	FÓRMULA INFANTIL SEGUIMENT	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA - Fórmula indicada para lactentes a partir de 6 meses de vida, à base de proteínas lácteas, isenta de sacarose, contendo prebióticos, embalagem 400g, 98% de gordura vegetal (óleo de palma, óleo de girassol alto oleico, óleo de canola, girassol). Contém adição de ARA na concentração de 0,2% e de DHA na concentração de 0,2% dos lipídios totais, devendo atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS. Apresentar junto com a amostra, ficha técnica assinada pelo responsável técnico. MARCA:	R\$ 61,4487
	UNID	700	FORMULA INFATIL D PARTIDAD	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA - Fórmula indicada para lactentes de 0 à 6 meses de vida, à base de proteínas lácteas, isenta de sacarose, contendo prebióticos, embalagem lata de 400g, 98% de gordura vegetal (óleo de palma, óleo de girassol alto oleico, óleo de canola, girassol) e 2% de gordura animal. Contém adição de ARA na concentração de 0,3% e de DHA na concentração de 0,2% dos lipídios totais, devendo atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS. Apresentar junto com a amostra, ficha técnica assinada pelo responsável técnico. MARCA:	R\$ 56,7375
	QUI	9.330	LEITE EM INTEGRAL	Leite em pó integral instantâneo enriquecido com vitaminas A e D. Produto leite integral em pó, pirofosfato férrico, sulfato de manganês monohidratado, sulfato de manganês monohidratado, emulsificante lecitina de soja (INSS 32), vitaminas (c, b2, b3, b6, a e d). Informação nutricional por porção 100ml: valor energético 480 kcal, carboidratos 5,3g, açúcar total 3,2g, proteínas 3,2g, gorduras totais 3,4g, sódio 3,4g. Embalagem primária: filme poliéster metálico selado automaticamente pesando 400 grs. Apresentar junto com a amostra, ficha técnica assinada pelo responsável técnico, registro de rotulo e SIF. MARCA:	R\$ 63,2375
	QUI	300	MISTURA PARA MINGAU A BASE DE CEREAIS INTEGRAIS	Pó para Preparo de Mingau de cereais integrais enriquecidos com Vitaminas e Minerais. O produto deve estar de acordo com a Resolução Normativa n.º 23 de 16 de maio de 2002 e 79 e Resolução Normativa n.º 23 de 16 de maio de 2002 a partir de matérias primas selecionadas, em Programas Institucionais para complementação da alimentação.	R\$ 47,2375

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO****ESTADO DE SÃO PAULO****Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000**

				alimentar; livre de materiais terrosos, pa e larvas. Aparência: pó grosso, cor creme, e sabor característico Embalagem: - Primária de polietileno metalizado flexível, ató resistente, fechado por termossoldagem na v e na horizontal que veda hermeticamente de a garantir a qualidade do produto durante seu prazo de validade. Rotulado de acord legislação vigente ou lata de folha de fl com verniz sanitário, contendo peso líquido 1000 gramas - Secundária: caixa de multifolhada, resistente, totalmente f contendo de 06 à 24 unidades. Rotulagem: ser impressa na embalagem e especifi seguintes informações: Identificação do P Marca; Nome e Endereço do Fabricante; Ingre Específicos, Tabela nutricional; Orientaçã o Preparo; Data de Embalagem, Número de Lo Data de Validade (tempo de vida útil) Líquido. MARCA:	
	UNID	2.700	PÓ PARA PREPARO D GELATINA	GELATINA SABORES: limão, morango, abacaxi Pó para preparo de gelatina contendo gela pó e açúcar, colorido artificialmente. A deverá apresentar registro no Ministério d (DINAL), ficha técnica emitida e assina fabricante. A embalagem deverá ser e plástico, atóxico, com 1kg do produto, com fabricação, prazo de validade e número d MARCA:	R\$ 34,06
I	UNID DE MEDI	QUANT.	GÊNERO	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS ALIMENTÍCI	V. UN MÉD
	QUI	2.500	MASSA PAR MACARRONA TIPO ESPAGUET	Seca, com ovos. Fabricada a partir de ma primas selecionadas são, limpas e qualidade. Preparada com farinha de trigo e e ovos. Na embalagem não poderá haver mis outros tipos de macarrão e deverá ter ren mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais antes da cocção. Embalagem: - Primária: polietileno, atóxico, resistente, termoss contendo peso líquido de 500 gramas - Secu Fardo plástico ou papel multifolhado. Rot de acordo com a legislação vigente, nos das embalagens primária e secundária deverá impressas de forma clara e indelével as se informações: identificação do produto, incl classificação e a marca, nome e ender fabricante, data de fabricação, prazo de v e peso líquido, número de registro no competente, empilhamento máximo para armaz MARCA:	R\$ 13,38
	QUI	4.500	MASSA PAR MACARRONADA PARAFUSO	MACARRÃO PARAFUSO. Produto obtido atra farinha de trigo enriquecida com ferro fólico, ovos e corantes normais (cúr urucum), base bixina. Informação Nutri porção: 100 grs - valor energético carboidratos 27g, açúcares totais 2,2 g, pr 4,7g, gorduras totais 05g, gorduras tr fibras alimentares 1 g, sódio 0. Em primária: embalagem plástica contendo Validade: mínima de 01 (um) ano da d fabricação. <u>Apresentar junto com a amostra, ficha assinada pelo responsável técnico.</u> MARCA:	R\$ 13,
	QUI	9.000	MASSA PARA MACARRONADA FUSILI	Produto a base de farinha de trigo enriquec ferro e ácido fólico, sêmola de trigo durum ovos, e corantes naturais (cúrcuma e u Informação Nutricional na porção de 100g calórico de 174 kcal, Carboidratos 57g, pr 10g, Gorduras totais 0,7 g, Gorduras Sa maximo 0,6g, Gorduras Transmaximo 0g,	R\$ 13,9375

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO****ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

				alimentar de 1g; Sódio 0mg; O produto d obtido, processado, embalado, armazenado e transportado em condições que não pr desenvolvam e ou agreguem substâncias f químicas ou biológicas que alterem a quali produto final. Deverá ser fabricado a pa matérias primas sãs e limpas, isento de terrosa e de parasitas. Após o preparo c instruções do fabricante, o produto dev apresentar solto, sem formação de aglomer "papa". Embalagem primária: saco plástico de 500g. Rotulagem nutricional obrigató informações no rótulo devem estar visive ingredientes, procedência, data de va número de lote, informações sobre alerg Validade: mínimo de 12 meses Apresentar j amostra, ficha técnica assinada pelo resp técnico, registro de rotulo. MARCA: Apresentar junto com a amostra,ficha assinada pelo responsável técnico. MARCA:	
	QUI	2.500	MACARRÃO INTEGRAL TIPO PARAFUSO	MACARRÃO INTEGRAL TIPO PARAFUSO - O produto conter em sua formulação: farinha de integral enriquecida com ferro e ácido f água. O produto deverá ter o formato de pa Poderá conter outras substâncias alime desde que declaradas e que não descaracte produto. O produto deverá ser elaborado de com o Regulamento Técnico para Co Higiênico-Sanitárias e de Boas Práti Fabricação para Estabelec Elaboração/Industrializadores de Ali Aparência (após cocção) solta, textura firm (após cocção) característico; sabor (após c EMBALAGEM: Primária: filme de polipr biorientado (BOPP) com polipropileno. Cada deverá conter 500 gr. Secundária: fardos pl reforçados, folha transparente, que res condições rotineiras de manipulação, trans armazenamento. MARCA:	R\$19,6875
I	UNID DE MEDI	QUANT .	GÊNERO	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS ALIMENTÍCI	V. UN MÉD
	QUI	1.600	EXTRATO DE TOMATE	Ingredientes: Polpa de tomate, açúcar, conservante benzoato de sódio, contendo 18 NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem - Primária: B 2,0 kg - Secundária: Caixa de papelão on Rotulagem: de acordo com a legislação vigen rótulos das embalagens primária e sec deverão estar impressas de forma clara e in as seguintes informações: identificação produto, inclusive a classificação e a marc e endereço do fabricante, data de fabr prazo de validade e peso líquido, núm registro no órgão competente, empilhamento para armazenagem. Apresentar junto com a amostra,ficha assinada pelo responsável técnico. MARCA:	R\$21,8125
	QUI	4.300	EXTRATO DE TOMATE	Extrato de tomate preparado com frutos n sem sementes e pele. Ingredientes: po tomate, açúcar e sal. Aparência: Massa m vermelha com cheiro e sabor próprio. Vali 12 meses a partir da data de fabricação, Em - Primária: sache com 300 grs. - Secundária de papelão ondulado. Rotulagem: de acordo legislação vigente. Nos rótulos das emb primária e secundária deverão estar impre forma clara e indelével as seguintes infor identificação do produto, inclusi classificação e a marca, nome e ender fabricante, data de fabricação, prazo de v e peso líquido, número de registro no competente, empilhamento máximo para armaz	R\$ 16,937

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO****ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

				MARCA:	
	QUI	6.400	POLPA DE TOMATE	POLPA DE TOMATE - Produto obtido a tra industrialização de tomates, que após lavados, selecionados, triturados e refinados concentrados em evaporadores, constituído (cem por cento) tomate, Brix mínimo de produto deverá apresentar uma pasta homogeneizada livre de sabores e odores estranhos e característicos a fruta extraída. Embalagem entrega: embalagem plástica de polietileno pesando aproximadamente 01 kg. Validade: mínimo 06 (seis) meses da data de fabricação. MARCA:	R\$ 46,01
	QUI	2.900	TEMPERO COMPLETO	Tempero completo, ingredientes: alho, cebola, etc, sem pimenta. Validade mínima de 06 meses a partir da data de fabricação, que não pode ser inferior a 20 dias da data de entrega. Embalagem Primária: pote de plásticos, contendo peso líquido de 300 gramas. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a denominação e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento para armazenagem. As latas deverão estar protegidas de ferrugem, amassados ou qualquer outro dano. MARCA:	R\$ 30,58
	UNID	3.800	GELEIA DE MORANGO E FRUTA	Ingredientes: Morango e suco concentrado de morango. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem primária: Em pote de vidro com tampa metálica 980 g. com validade de 12 meses (considerar o armazenamento à temperatura ambiente e embalagem original). Conservar em local fresco e arejado. Após aberto, manter refrigeração de 4°C a 10°C e consumir em 10 dias. Apresentar junto com a amostra, ficha técnica assinada pelo responsável técnico. MARCA:	R\$ 70,03
	UNID	2.825	GELEIA DE GOIABA E FRUTA	Ingredientes: Goiaba e suco concentrado de goiaba. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem primária: Em pote de vidro com tampa metálica 980 g. com validade de 12 meses (considerar o armazenamento à temperatura ambiente e embalagem original). Conservar em local fresco e arejado. Após aberto, manter refrigeração de 4°C a 10°C e consumir em 10 dias. Apresentar junto com a amostra, ficha técnica assinada pelo responsável técnico. MARCA:	R\$ 67,4750
	UNID	4.825	GELEIA DE UVA E FRUTA	Ingredientes: Uva e suco concentrado de uva. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem primária: Em pote de vidro com tampa metálica 980 g. com validade de 12 meses (considerar o armazenamento à temperatura ambiente e embalagem original). Conservar em local fresco e arejado. Após aberto, manter refrigeração de 4°C a 10°C e consumir em 10 dias. Apresentar junto com a amostra, ficha técnica assinada pelo responsável técnico. MARCA:	R\$ 67,4750
	UNID	1.725	FERMENTO QUÍMICO	Ingredientes: Amido milho (Bacillus thuringiensis)	R\$ 16,6375

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO****ESTADO DE SÃO PAULO****Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000**

			250g	e/ou Streptomycesiridochromogenes Agrobacteriumtumefaciens), Bicarbonato de Fosfato monocálcico e Carbonato de cálc CONTÉM GLÚTEN. Embalagem primaria: pote p (pp) + tampspead rótulo termo-encolhivelpvc Apresentar junto com a amostra, ficha assinada pelo responsável técnico. MARCA:	
I	UNID DE MEDI	QUANT .	GÊNERO	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS ALIMENTÍCI	V. UN MÉD
	QUI	4.100	MARGARIN VEGETAL COM SAL	Fabricadas a partir de matérias selecionadas com os seguintes ingre básicos: óleos vegetais líquidos hidro água, leite desnatado e ou soro de leite 15.000 U.I. Vitamina A por quilo, estabili lecitina de soja e mono e diglice conservador, acidulante ácido láctico, a manteiga, antioxidantes BHT e ácido corante natural de urucum e cúrcuma ou Beta, caroteno. Deverá ter mínimo 80% de l e máximo de 62 mg de sódio/ 10 gr de p Isenta de Gordura Trans. Validade mínima meses, a partir da data de fabricação, poderá ser superior a 20 dias da data de e Embalagem: - Primária: pote de plástico a contendo peso líquido de 500 gramas. - Secu caixa de papelão ondulado, contendo peso de 06 Quilos. Rotulagem: de acordo legislação vigente. Os rótulos das emb primárias e secundárias deverão estar impre forma clara as seguintes infor identificação do produto, classificação e a nome e endereço do fabricante, data de fabr prazo de validade e peso líquido, núm registro no órgão competente, empilhamento para armazenagem. MARCA:	R\$ 31,562
	QUI	3.940	MANTEIGA EXTRA COM SAL	Embalagem com 500g, prazo de validade de no 120 dias a partir da data de entrega do p contendo creme de leite e cloreto de s embalagem deverá constar nome e marca do p nome e endereço do fabricante, data de fab e prazo de validade. MARCA:	R\$ 81,3625
	QUI	20.420	IOGURTE PARCIA DESNATAD COM MORAN DESIDRATA	Iogurte parcialmente desnatado com desidratado. Ingredientes: leite em pó i reconstituído, soro de leite em pó reconst morango desidratado (morango desidratado natural de morango), beterraba em pó e fe lácteos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM I alérgicos: contém derivados do leite de va CONSERVANTE, SEM AÇÚCAR. Informação nutri porções por embalagem: 4porção: 200 g (1 valor energético (kcal) 57 ,carboidratos R\$ 39,01 (g) 9 , açúcares totais (g) 4 , a adicionados (g) 0, proteínas (g) 2,9 , g totais (g) 1, Gorduras saturadas (g) Gorduras trans (g) 0 0Fibras alimentares Sódio (mg) 27 . Embalagem: Plástico ri Polietileno - Peso líquido: de 110 á Validade: 15 dias a partir da data de fabri Apresentar junto da amostra, ficha assinada pelo responsável técnico. MARCA:	
	QUI	8.400	IOGURTE PARCIA DESNATAD COM BANANA DESIDR	Iogurte parcialmente desnatado com desidratada. Ingredientes: leite em pó i reconstituído, soro de leite em pó reconst banana desidratada (banana desidratada natural de banana), curcuma em pó e fe lácteos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM I Alérgicos: contém derivados do leite de va CONSERVANTE, SEM AÇÚCAR. Informação nutri Porções por embalagem: 4Porção: 200 g (1 Valor energético (kcal) 57, Carboidratos (g) 9, Açúcares totais (g) 4, Açúcares adic	R\$ 38,9875

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

				(g) 0, Proteínas (g) 2,9, Gorduras totais Gorduras saturadas (g) 1,1, Gorduras trans Fibras alimentares (g) 0, Sódio (mg) 0,00. Embalagem: Plástico rígido de Polietileno líquido: de 110 á 130 g. Validade: 15 partir da data de fabricação. Apresentar junto da amostra, ficha assinada pelo responsável técnico. MARCA:	
	QUI	1.000	PÃO VEGANO SEM QUEIJO	Composição: água, polvilho doce, óleo de girassol, sal, açúcar, fermento biológico, mel, leite em pó, margarina sem sal, corante natural. Embalagem: pacote com 01 kg. Validade: 6 meses a partir da data de fabricação. Apresentar junto da amostra, ficha assinada pelo responsável técnico. MARCA:	R\$ 73,4375
VALOR TOTAL MÉDIO R\$:6.577.172,55					

1.3. Da Contratação:

1.3.1. Será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto na Lei 14.133/21, sendo este complementado por AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

2. DOS LOTES

2.1. Do agrupamento de itens em lotes:

2.1.1. Na presente contratação haverá agrupamento de itens em 06 lotes distintos, sendo:

- | | |
|------------|---|
| 2.1.1.1.1. | LOTE 01: GRÃOS, FARINÁCEOS E CONSERVAS |
| 2.1.1.1.2. | LOTE 02: BISCOITOS E BOLINHOS |
| 2.1.1.1.3. | LOTE 03: MATINAIS E FÓRMULAS |
| 2.1.1.1.4. | LOTE 04: MASSAS |
| 2.1.1.1.5. | LOTE 05: DIVERSOS - RESERVADO PARA ME/EPP |
| 2.1.1.1.6. | LOTE 06: REFRIGERADOS |

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades nutricionais e institucionais dos departamentos e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal, contemplando demandas relacionadas às áreas educacional, esportiva, cultural, social e administrativa.

3.2. Os produtos a serem adquiridos compreendem itens variados destinados à composição da merenda escolar e ao suporte das ações promovidas pela Administração Pública, incluindo grãos, farináceos, conservas, biscoitos, bolinhos, molhos, massas e produtos refrigerados, entre outros necessários à adequada execução dos cardápios elaborados pelo setor competente e ao atendimento das demandas operacionais dos diversos órgãos municipais.

3.3. Os itens serão utilizados no atendimento de estudantes da rede municipal de ensino, participantes de projetos esportivos, culturais e sociais, usuários dos serviços públicos, servidores, conselheiros, colaboradores, autoridades convidadas e demais participantes de reuniões, capacitações, treinamentos, campanhas, audiências, conferências, eventos e ações institucionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

3.4. A disponibilização desses produtos é necessária para assegurar condições adequadas de participação, permanência e desempenho dos envolvidos, especialmente em atividades realizadas em períodos prolongados, deslocamentos, ações externas ou horários que demandem complementação alimentar.

3.5. No âmbito educacional, os alimentos contribuirão para a composição das refeições ofertadas aos estudantes da rede municipal, observadas as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, garantindo preparações adequadas, seguras e nutricionalmente equilibradas, compatíveis com as diferentes faixas etárias e com as orientações técnicas dos profissionais responsáveis pelos cardápios.

3.6. A aquisição também atenderá às necessidades das áreas de esporte, cultura, assistência social, saúde, obras, gabinete, fundo social e administração, viabilizando o fornecimento de alimentação em competições, apresentações, encontros, capacitações, campanhas, ações comunitárias, eventos oficiais, recepções institucionais e demais iniciativas de interesse público.

3.7. O fornecimento regular desses produtos é indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, contribuindo para o adequado atendimento dos usuários e para o suporte logístico necessário ao desenvolvimento das ações governamentais.

3.8. A aquisição possibilitará, ainda, o atendimento de estudantes, servidores e integrantes de delegações esportivas, culturais e institucionais durante viagens, competições, apresentações, reuniões técnicas, capacitações e demais compromissos realizados dentro ou fora do território municipal, promovendo maior economicidade, previsibilidade orçamentária e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3.9. Sob os aspectos operacional e sanitário, a contratação de empresa especializada assegura o fornecimento de produtos em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pela legislação vigente, observando requisitos de higiene, acondicionamento, conservação, transporte e entrega, especialmente quanto aos itens perecíveis.

3.10. A disponibilização contínua desses gêneros contribui para a promoção da segurança alimentar e nutricional, garantindo acesso a produtos seguros e de qualidade, além de proporcionar condições adequadas ao desenvolvimento das ações educacionais, esportivas, culturais, sociais e administrativas.

3.11. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, modalidade que se mostra adequada em razão da natureza dos itens e da impossibilidade de previsão exata das quantidades que serão demandadas pelos diversos setores ao longo da vigência da ata.

3.12. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá aquisições parceladas, de acordo com a necessidade efetiva de cada unidade administrativa, evitando estoques excessivos, reduzindo perdas e desperdícios e promovendo maior eficiência na gestão logística, financeira e contratual.

3.13. Por fim, destaca-se que a presente contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público, assegurando o atendimento das demandas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

dos diversos setores da Administração Municipal por meio do fornecimento regular de produtos de qualidade e da adequada gestão dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da participação de consórcios:

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

4.2. Da Subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. Da Sustentabilidade:

4.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

4.4. Da Garantia da Contratação:

4.4.1. Será exigida a garantia de execução da contratação, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após a entrega do produto, no percentual de até **5%** cinco por cento do valor total inicial da contratação, conforme regras estabelecidas na minuta contratual.

4.5. Condições e especificações da garantia dos produtos.

4.5.1. Além da garantia legal prevista pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis), aplicar-se-á, de modo complementar, a garantia contratual fornecida pelo licitante, pelo prazo de, no mínimo, 90 dias, contados do encerramento da garantia legal.

4.5.2. As garantias legais e contratuais não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

4.5.2.1. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade dos produtos fornecidos, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.5.2.2. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.

4.5.2.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos produtos que apresentarem vício no prazo de até **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da data de recebimento da notificação.

4.5.2.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.5.3. Decorrido o prazo para reparo do produto sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do produto fornecido.

4.5.3.1. O custo referente à readequação do produto durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.5.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.6. Da Vistoria:

4.6.1. Os fornecedores interessados poderão realizar vistoria prévia para melhor conhecimento das condições de fornecimento do objeto desta contratação.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO – SRP SISTEMA DE REGISTO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor valor por lote, (CONFORME ARTIGO 33, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21), tendo em vista que com a referida contratação, a Administração espera solucionar a demanda no menor tempo possível.

5.2. Critérios da Aceitabilidade da Proposta

5.2.1. A proposta comercial deverá SER INSERIDA NO SISTEMA ELETRÔNICO, NO CAMPO PRÓPRIO e conter minimamente as seguintes informações:

5.2.1.1. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento do produto;

5.2.1.2. Validade da proposta de 60 (SESSENTA) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

5.2.1.3. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com DUAS CASAS DECIMAIS.

5.2.1.4. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhadas, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

5.2.1.5. O instrumento de procuração deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

5.2.2. (Inserir demais critérios de aceitabilidade da proposta em razão da especificidade do objeto, quando houver).

5.2.3. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

5.2.3.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.2.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

5.2.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.2.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5.2.3.6. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

5.2.3.7. Os atestados deverão conter:

5.2.3.8. Nome empresarial e os dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

5.2.3.9. Local e data de emissão.

5.2.3.10. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

5.2.3.11. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

5.3. Da Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

5.3.1. Atestado de capacidade de fornecimento comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto da presente licitação, ou com o lote pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados conforme o lote, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (por cento) do (s) lote (s) que estiver ofertando, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.2. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

5.3.3. Os atestados deverão conter:

5.3.4. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

5.3.5. Local e data de emissão.

5.3.6. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

5.3.7. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

5.3.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.3.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.3.10. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

desta contratação.

5.4. Das Amostras

5.4.1. A empresa vencedora deverá apresentar ao Departamento de Educação, no prazo de 10 (dez) dias úteis uma amostra dos itens ofertados:

5.4.2. As amostras deverão ser identificadas com o nome da licitante, número do item e do lote, bem como o número do processo licitatório e do pregão, devendo a marca declinada na proposta comercial ser idêntica à apresentada como amostra.

5.5. Da Documentação Técnica:

5.5.1. Comprovante de que o produto está sob fiscalização permanente do Serviço de Inspeção SIF, SISB, SISP ou SIM no caso de produtos de origem animal;

5.5.2. Ficha técnica do produto assinada pelo responsável técnico;

5.5.3. Laudo Bromatológico completo (exames organoléptico, físico-químico, microscópico e microbiológico).

5.5.4. Em Caso de Desclassificação de Amostra, sequencialmente serão chamados os classificados a seguir em ordem crescente.

5.5.5. Os produtos serão avaliados em um período de 02 (dois) dias úteis pela Comissão de Análise conforme portaria, após avaliação será exarada ATA com decisão da comissão avaliando o produto condizente com edital e amostra apresentada ou atestando o produto desconforme com o edital e ou amostra apresentada.

5.5.6. O local de avaliação será na Sede do Departamento de Educação, sito a Av. Guido Marietto, 260 - Centro - Pedro de Toledo - SP, no horário comercial nos dias especificados na ata de sessão do Pregão.

5.5.7. A Pregoeira tomará por base a avaliação da Comissão de Avaliação para verificar se os itens foram ou não aceitos:

5.5.8. No caso de amostras aceitas será homologado para a empresa vencedora, desde que tenha atendido a todos os requisitos solicitados no Edital;

5.5.9. No caso de amostras não aceitas, o pregoeiro marcará um dia, que não poderá ser inferior a 3 (três), para negociação com o 2º (segundo) colocado e seguirá o mesmo rito do subitem 5.5.5, 5.5.6 e 5.5.7.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo e Condições do Fornecimento:

6.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.1.2. Quando se tratar de fornecimento para a Alimentação Escolar, a contratada deverá rigorosamente respeitar a programação definida pelo Responsável Técnico da Seção.

6.2. Do Local e Horário da Entrega:

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues dentro do cronograma de horário definido pela Unidade requisitante, nos seguintes endereços do município:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO****ESTADO DE SÃO PAULO****Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000**

UNIDADES		COORDENADAS GEOGRÁFICAS	ENDERÇO	TELEFONE
	EMEF PROF. DIRCEU ROVA	LATITUDE -24.27477 LONGITUDE -47.2311	RUA JAIR CASTILHO MARIET S/Nº - BAIRRO CENTRO	(13) 3419-21
	EMEF PROF. AGNELLO LEA PEREIRA	LATITUDE -24.27467 LONGITUDE -47.23790	RUA DONA IZABEL S/N - BAI CENTRO	(13) 3419-11
	EMEIEF JOSÉ PEREIRA SO	LATITUDE -24.29279 LONGITUDE -47.2361	EST MUNICIPAL MANOEL FRAN DE CARVALHO, S/N - BAIRRO BATISTA	(13) 3419-14
	EMEB EULÁLIO POLACO IL	LATITUDE -24.30580 LONGITUDE -47.2678	EST MUNICIPAL MANOEL FRAN DE CARVALHO, 4.272 - BAIRR SÃO JOSÉ	(13) 3419-21
	EMEI PICA-PAU AMARELO	LATITUDE -24.27665 LONGITUDE -47.22959	AVENIDA AMERICO NICOLINI BAIRRO CENTRO	(13) 3419-14
	CEI CLAUDIO MARIETTO PROFESSOR CACAU	LATITUDE -24.27342 LONGITUDE -47.2360	RUA GABRIEL BALOG S/N - B CENTRO	(13) 3419-28
	EMEF BAIRRO SÃO LOUREN	LATITUDE -24.16232 LONGITUDE -47.2406	EST. MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, S/N - BAIRRO SÃ LOURENCINHO	(13) 3419-21
	EMEIEF BAIRRO MANOEL D NÓBREGA	LATITUDE -24.22744 LONGITUDE -47.28686	RUA 2, S/N - BAIRRO MANOE NÓBREGA	(13) 3419-21
	EMEIEF BAIRRO AMOREIRA	LATITUDE -24.34993 LONGITUDE -47.29162	EST. MUNICIPAL DAS AMOREI S/N	(13) 3419-21
	EMEIEF BAIRRO MARIANOS	LATITUDE -24.30254 LONGITUDE -47.30328	EST. MUNICIPAL DOS MARIAN S/N	(13) 3419-21
	CEI EDSON DE MELO SILV PROFESSOR TOTY"	LATITUDE -24.29391 LONGITUDE -47.2405	RUA LINO BATISTA, S/Nº - BAIRRO JARDIM CAJU I	(13) 3419-40
	APAE	LATITUDE -24.27307 LONGITUDE -47.2353	RUA IRENE CASTILHO MARIET Nº 390 - BAIRRO CENTRO	(13) 3419-17
	PROJETO GURI	LATITUDE -24.27628 LONGITUDE -47.2316	AVENIDA AMERICO NICOLINI BAIRRO CENTRO	(13) 3419-15
	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇ ESPORTE E CULTURA	LATITUDE -24.27721 LONGITUDE -47.22942	AV. GUIDO MARIETTO, 260 - BAIRRO CENTRO	(13) 3419-15
	COORDENADORIA DE EDUCA FÍSICA E DESPORTIVA	LATITUDE -24.27721 LONGITUDE -47.22942	AV. GUIDO MARIETTO, 260 - BAIRRO CENTRO	(13) 3419-15
	COORDENADORIA DE CULTU	LATITUDE -24.27721 LONGITUDE -47.22942	AV. GUIDO MARIETTO, 260 - BAIRRO CENTRO	(13) 3419-15
	DEPARTAMENTO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO	LATITUDE -24.27513 LONGITUDE -47.2316	AV. CORONEL RAIMUNDO VASCONCELOS, 230 - BAIRRO CENTRO	(13) 3419-70
	DEPARTAMENTO MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇ PÚBLICOS	LATITUDE -24.27513 LONGITUDE -47.2316	AV. CORONEL RAIMUNDO VASCONCELOS, 230 - BAIRRO CENTRO	(13) 3419-70
	GABINETE DO PREFEITO	LATITUDE -24.27513 LONGITUDE -47.2316	AV. CORONEL RAIMUNDO VASCONCELOS, 230 - BAIRRO CENTRO	(13) 3419-70
	COORDENADORIA DE GESTÃ FUNDO SOCIAL	LATITUDE -24.27803 LONGITUDE -47.2332	RUA JOAQUIM REGINO, 1505 BAIRRO CENTRO	(13) 99665-8
	DEPARTAMENTO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	LATITUDE -24.27727 LONGITUDE -47.2312	AV. SÃO JOSÉ, 286 - BAIRR CENTRO	(13) 3419-14
	DEPARTAMENTO MUNICIPAL SAÚDE	LATITUDE -24.27512 LONGITUDE -47.2329	AV. CORONEL RAIMUNDO VASCONCELOS, 396 - BAIRRO CENTRO	(13) 3419-19
	DEPARTAMENTO MUNICIPAL AGRICULTURA, ABASTECIM E MEIO AMBIENTE	LATITUDE -24.27880 LONGITUDE -47.23027	AV. SÃO JOSÉ, 485 - BAIRR CENTRO	(13) 3419-21
OBS: AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PODEM SOFRER ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E CONTATO				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

6.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

6.4. Para o perfeito fornecimento dos materiais, o Contratado deverá dispor de produtos de primeira qualidade e nas quantidades estimadas, cujo exigências estabelecidas no item 1 deste Termo de referência, promovendo sua imediata substituição quando necessário.

6.5. Condições de recebimento:

6.5.1. Os produtos fornecidos serão recebidos após o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificar o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.5.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos produtos fornecidos em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.5.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.5.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste do fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.5.2. Os produtos fornecidos serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

6.5.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5.3.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5.4. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativo-financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.6.1. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

7.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- 8.2.2. A data da emissão;
 - 8.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 8.2.5. O valor a pagar;
 - 8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.5. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 8.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia -SELIC. Não se aplica.
- 8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

9.1. Do Contratante:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetivo fornecimento dos materiais, objeto do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do objeto fornecido, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

9.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.12. Disponibilizar local adequado para o recebimento dos materiais.

9.2. Do Contratado:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990; Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

9.2.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.5. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

9.2.1.5.1. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais fornecidos, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

9.2.1.6. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.2.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.2.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observado ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.577.172,55 (seis milhões, quinhentos e setenta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Municipal nº 1.828 de 12/12/2025.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.2.1. MERENDA (FUNDAMENTAL)

Fonte 01: 10.306.0113.2039 - 3.3.90.30.00: Material de Consumo - FICHA 145;

12.2.2. MERENDA (FUNDAMENTAL)

Fonte 05: 10.306.0113.2041 - 3.3.90.30.00: Material de Consumo - FICHA 147;

12.2.3. MERENDA (PRÉ-ESCOLA)

Fonte 05: 10.306.0113.2044 - 3.3.90.30.00: Material de Consumo - FICHA 150;

12.2.4. MERENDA (CRECHE)

Fonte 05: 10.306.0113.2045 - 3.3.90.30.00: Material de Consumo - FICHA 151;

12.2.5. MERENDA (EJA)

Fonte 05: 10.306.0113.2047 - 3.3.90.30.00: Material de Consumo - FICHA 153;

12.2.6. ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte 01: 12.361.0114.2050 - 3.3.90.30.00: Material de Consumo - FICHA 161;

12.2.7. ENSINO INFANTIL CRECHE

Fonte 01: 12.365.0116.2052 - 3.3.90.30.00: Material de Consumo - FICHA 175;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

12.2.8. QUESE - ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte 05: 12.361.0115.2051 - 3.3.90.30.00: Material de Consumo - FICHA 168;

12.2.9. MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA

Fonte 01: 13.392.0127.2082 - 3.3.90.30.00: Material de Consumo - FICHA 139;

12.2.10. MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE ESPORTE

Fonte 01: 27.812.0127.2083 - 3.3.90.30.00: Material de Consumo - FICHA 143;

12.2.11. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Fonte 01: 10.301.0109.2033 - 3.3.90.30.00: Material de Consumo - FICHA 105;

Fonte 02: 10.301.0109.2033 - 3.3.90.30.00: Material de Consumo - FICHA 106;

Fonte 05: 10.301.0109.2033 - 3.3.90.30.00: Material de Consumo - FICHA 107;

12.2.12. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte 01: 08.144.0107.2025 - 3.3.90.30.00: Material de Consumo - FICHA 71;

12.2.13. FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte 01: 08.144.0107.2030 - 3.3.90.30.00: Material de Consumo - FICHA 85;

Fonte 02: 08.144.0107.2030 - 3.3.90.30.00: Material de Consumo - FICHA 86;

Fonte 05: 08.144.0107.2030 - 3.3.90.30.00: Material de Consumo - FICHA 87;

12.2.14. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

Fonte 01: 15.452.0123.2066 - 3.3.90.30.00: Material de Consumo - FICHA 235;

12.2.15. MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E ABASTACIMENTO

Fonte 01: 20.606.0124.2068 - 3.3.90.30.00: Material de Consumo - FICHA 256;

12.2.16. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte 01: 04.122.0103.2012 - 3.3.90.30.00: Material de Consumo - FICHA 24;

12.2.17. GABINETE DO PREFEITO

Fonte 01: 04.122.0102.2003 - 3.3.90.30.00: Material de Consumo - FICHA 05;

12.2.18. FUNDO SOCIAL

Fonte 01: 04.122.0102.2006 - 3.3.90.30.00: Material de Consumo - FICHA 09;

12.2.19. COORDENADORIA DE TURISMO

Fonte 01: 23.695.1002.2075 - 3.3.90.30.00: Material de Consumo - FICHA 18.

12.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pedro de Toledo, 08 de maio de 2026.

Sandra Batista da Silva
Diretor do Departamento Municipal de Educação, Esporte e Cultura
GESTORA DA CONTRATAÇÃO

Emelyn Lunara de Lima Ferreira
Nutricionista - RT
FISCAL DA CONTRATAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO****ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

TIMBRADO DA EMPRESA

Pregão Eletrônico nº 10/2026

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	
e-mail:		CNPJ:
Dados Bancários		
Instituição Bancária:		
Agência:	Conta corrente:	

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento aos Departamentos da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo.

LOTE 1 - GRÃOS, FARINACEOS E CONSERVAS						
ITE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	GÊNERO	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	V. UN MÉDI	SUBTOT MÉDIO
1	QUILO	10.280	AÇÚCAR REFINADO	AÇÚCAR - Especial, filtrado ou peneirado, c no mínimo 95% de sacarose. Livre de ferment isento de matéria terrosa, de parasitas detritos animais e vegetais. Aparência: aspec e cheiro próprios do tipo de açúcar. Validade de 12 meses, a partir da data de fabricação, poderá ser superior a 30 dias da data de e Embalagem: - Primária: saco de polietileno a resistente, termossoldado, contendo peso líq 1 quilo. - Secundária: fardo plástico, transparente ou papel. Rotulagem: de acordo legislação vigente. Nos rótulos das emb primários e secundários deverão estar impre forma clara e indelével as seguintes infor identificação do produto, inclusive a classi e a marca, nome e endereço do fabricante, fabricação, prazo de validade e peso líquido, de registro no órgão competente, empilhamento para armazenagem. MARCA:		
2	UNIDADE	260	DOÇANTE DIETÉTICO	Doçante stévia 100% natural. O produto dev elaborado de acordo com o Regulamento Técni Condições Higiênico- Sanitárias e de Boas P de Fabricação para Estabelec Elaboradores/Industrializadores de Ali Características organolépticas: Aspecto, cor, sabor: características físico-químico: glicosídeos de steviol. Caracter		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO****ESTADO DE SÃO PAULO****Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000**

				microbiológicas: Serão adotados os critérios estabelecidos na resolução v VALIDADE: No mínimo 06 (seis) meses a partir de entrega. EMBALAGEM: Embalagem individual frasco resistente, em bisnaga c/ bico dosador de no mínimo 100 ml. MARCA:		
3	UNIDADE	3.760	AGRIN BRANCO	Fermentado acético de álcool e vinho branco; de corantes artificiais, ácidos orgânicos e m estranhos, matéria terrosa e de detritos an vegetais. Sem conservantes e sem corantes. L sujidade, parasitas e larvas. Aparência: l límpido, Cor, cheiro e sabor próprios do Validade mínima de 12 meses da data de fabr que não poderá ser superior a 30 dias da entrega. Embalagem: - Primária: frasco de p atóxico com volume líquido de 750 ml - Secu caixa de papelão ondulado contendo 12 f Rotulagem: de acordo com a legislação vigen rótulos da embalagem primária deverão impressos de forma clara e indelével as se informações: identificação do produto, incl classificação e a marca, nome e ender fabricante, data de fabricação, prazo de val peso líquido, número de registro no competente, empilhamento máximo para armaz Reposição do produto nos seguintes casos: al do mesmo antes do vencimento e embalagem danif MARCA:		
4	QUILO	26.800	ARROZ AGULHINHA - TIPO 1	Especificação: Arroz agulhinha polido, longofino, 100% grãos nobres. Máximo de 12% de umidade. de sujidades e materiais estranhos; Com nutricional por porção de 50g: VCT: Carboidratos 39g, Proteínas 3,9g, Fibras gorduras totais 0,5 g, sódio 0 g, gorduras sa 0,4g. Aspecto: Grãos integros, Cor: Branca Odor: Inodoro e Sabor: Próprio. Embalagem pr saco plástico contendo 5Kg. Prazo de v Fabricação: mínima de 360 dias. O produto, o e a embalagem devem obedecer à legislação vig produto deverá acondicionado em embalagem atóxica, resistente e mente fechada com peso líquido de 5Kg. Apresentar junto da amostra, ficha técnica a pelo responsável técnico. MARCA:		
5	QUILO	3.000	ARROZ INTEGRA	Tipo 1, beneficiado, polido, limpo, grãos in longos, finos, integral, isento de matéria t cascas, parasitas, detritos animais e v Embalagem: - Primária: saco de polietileno a resistente, termo soldado, contendo peso líq 1 quilo. - Secundária: fardo de papel, resist fardo plástico, atóxico transparente. Rotula acordo com a legislação vigente. Nos rótul embalagens primários e secundários deverão impressas de forma clara e indelével as se informações: identificação do produto, incl classificação e a marca, nome e ender fabricante, data de fabricação, prazo de val peso líquido, número de registro no competente, empilhamento máximo para armaz produto será rejeitado caso não at especificação e esteja em mau estado de conse aspecto generalizado de mofo ou fermentação estranho e contenha substâncias nocivas à embalagem não condizente. MARCA:		
6	QUILO	5.090	CAFÉ EM PÓ	Café tradicional, torrado e moído, embalado vácuo, contendo selo de certificado de pu qualidade (ABIC). Fabricação máxima 30 Embalagens a vácuo contendo 500 gramas Registro no Ministério da Saúde. Rotulag acordo com a legislação vigente. Nos rótul embalagens primárias e secundárias deverão impressas de forma clara e indelével as se		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO****ESTADO DE SÃO PAULO****Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000**

				informações: identificação do produto, incl classificação e a marca, nome e ender fabricante, data de fabricação, prazo de val peso líquido, número de registro no órgão com MARCA:		
7	UNIDADE	7.186	CHA MATTE TOSTADO	Chá-mate tostado caixa com 250 a 300 Composição: folhas e talos de ervas-mate t inseto matérias terrosas de parasitos e d animais. Embalagem caixa de papel. Embalage de 30 caixas. Validade de 12 meses a partir de fabricação. Rotulagem: De acordo com a leg vigente. Nos rótulos das embalagens primá secundárias deverão estar impressas de forma indelével as seguintes informações: identifi produto, inclusive a classificação e a marca, endereço do fabricante, data de fabricação, p validade e peso líquido, número de registro n competente. MARCA:		
8	QUILO	950	COLORAU	O colorífico deverá ser preparado com matéri de boa qualidade e não deverá apresentar chei nem rançoso; não poderá conter substâncias es a sua composição normal, com ausência de suj larvas e parasitos em quaisquer formas de se Vital (ovos, esporos, etc). Aparência: pó f cor vermelha alaranjado, com cheiro e característicos Embalagem: - Primária: Plástico, contendo 100g, 500g ou 1Kg de peso do produto. - Secundária: fardo plástico, transparente ou papel. Rotulagem: Dever impressa na embalagem e especificar as se informações: Identificação do Produto; Marca; Endereço do Fabricante; Ingredientes Espec Data de Embalagem, Número de Lote e/ou D Validade (tempo de vida útil) e Peso Líquido.		
9	QUILO	550	FAROFA DE MANDICA COM AÇAFRÃO	Ingredientes: farinha de mandioca, óleo v sal, salsa, açafrão da terra, alho, realça sabor glutamato monossódico, aromatizante. E doadoras do gene: Agrobacteriumtumef Bacillusthuringiensis, AgrobacteriumTumef Bacillusthuringiensis Streptomycesviridochromogenes. CONTÉM ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, PODE TRIGO E LEITE. Informação nutricional 100 energético (kcal) 359 carboidratos (g) 73 a totais (g) 0,1 açúcares adicionados (g) 0 pr (g) 1 gorduras totais (g) 7 gorduras satura 1,1 gorduras trans (g) 0 fibras alimentares sódio (mg) 435. Apresentar junto da amostra, ficha técnica a pelo responsável técnico. MARCA:		
10	QUILO	1.800	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	Produto obtido de cereal limpo, desger Preparada a partir de grãos de trigo são e sem fermento, própria para fermentação. Li matéria terrosa, parasitos, larvas e d animais e vegetais. Não podendo estar ferm rançosa. Aparência: pó fino Cor: branca, C sabor próprios, Validade mínima de 3 meses a da data de fabricação, que não poderá ser sup 15 dias da data de entrega. Embalagem: - Pr saco de polietileno transparente atóxica papel, com peso líquido de 1 quilo. - Secu Embalado em fardos de papel multifolha plástico. Rotulagem: de acordo com a leg vigente. Nos rótulos das embalagens prim secundária deverão estar impressos de forma indelével as seguintes informações: identifi produto, inclusive a classificação e a marca, endereço do fabricante, data de fabricação, p validade e peso líquido, número de registro n competente, empilhamento máximo para armaz MARCA:		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO****ESTADO DE SÃO PAULO****Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000**

11	QUILO	7.800	FEIJÃO CARIOQUI NHA	Grupo: I; Feijão Comum; Classe: Cores; Tipo 01, de procedência nacional. Máximo de 15% de umidade. Apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e substâncias nocivas à saúde. Composição nutricional por porção de 100g: 164 Kcal, Carboidratos 17g, Proteínas 11g, Gorduras 3g, Gorduras Saturadas 0,4g, Fibras 20g, Sódio 3,92 mg, ferro 3,9g. Aspecto: Grãos íntegros. Cor: Característica, Odor: Inodoro e Sabor: Especial. Embalagem primária: saco plástico atóxico, contendo 1 Kg. Validade mínima de fabricação de (cinco) meses. Apresentar junto da amostra, ficha técnica e pelo responsável técnico. MARCA:		
12	QUILO	1.150	FUBÁ DE MILHO	Embalagem de 500g. Ingredientes: Farinha de milho e ácido fólico. Informação Nutricional porção de 50g: valor calórico de 181 Kcal, Carboidratos totais 37g, proteínas 3,2g, Gorduras totais máximo 1,6g, Gorduras Saturadas máximo 0g, Gorduras Trans máximo 0g, Fibra alimentar 1g, Sódio 0mg; ferro 4,00 mg, ácido fólico 1 µg. Embalagem primária: Em saco plástico transparente de 500g. Apresentar junto da amostra, ficha técnica e pelo responsável técnico. MARCA:		
13	UNIDADE	6.800	ÓLEO REFINADO DE SOJA	Preparada a partir de grãos de soja são e sem conservantes. Livre de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais e vegetais. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 30 dias da entrega. Embalagem: - Primária: garrafa contendo volume líquido de 900 ml. - Secundária: caixa de papelão ondulado com abas superiores inferiores lacradas, contendo 20 (vinte) unidades. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Os rótulos da embalagem primária deverão conter impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, incluído a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. As latas deverão estar isentas de ferrugem, amassadas ou de qualquer outro defeito, assim como as garrafas PET não deverão estar amassadas ou de qualquer defeito. MARCA:		
14	QUILO	2.770	SAL REFINADO IODADO DE MESA	Sal refinado iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo, de acordo com a legislação federal específica, em embalagem contendo 1 kg. MARCA:		
ITEM 2 - BISCOITOS E BOLINHOS						
ITE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	GÊNERO	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	V. UN MÉDI	SUBTOT MÉDI
15	QUILO	4.170	BISCOITO DOCE AMANTEIGADO LEITE	Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, soja, amido de milho (geneticamente modificado), fermento de cultura bacilar (<i>Bacillus thuringiensis</i>), <i>Streptomyces viridochromogenes</i> , <i>Agrobacterium tumefaciens</i> e/ou <i>Zeamays</i> (<i>Sphingobium herbicidovorans</i>), açúcar invertido, composto lácteo com gordura vegetal, manteiga, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e difosfato disódico, emulsificante lecitina. CONTÉM GLÚTEN. LACTOSE. Embalagem: - Primária: pacotes e secundária: caixas de papel ondulado. Rotulagem:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

				acordo com a legislação vigente. Nos rótulos embalagens primária e secundária deverão impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, incl classificação e a marca, nome e endereço fabricante, data de fabricação, prazo de validade peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem Apresentar junto com a amostra, ficha assinada pelo responsável técnico. MARCA:		
16	QUILO	6.570	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR – COCO	Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com vitaminas e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, invertido, amido de milho (geneticamente modificado) a partir de bacillus thuringiensis streptomyces viridochromogenes agrobacterium tumefaciens e/ou zeamays sphingobium herbicidovorans), coco ralado, fermentos químicos: bicarbonato de sódio bicarbonato de amônio, emulsificante: lecitina soja e aromatizante: aroma idêntico ao natural coco e vanilina. CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM LACTOSE Embalagem: contendo descrição do produto e informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e peso, pacotes em papel impermeável lacrado com peso líquido de 400 gramas Secundária: caixas de papelão ondulado. Rotulagem De acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, incl classificação e a marca, nome e endereço fabricante, data de fabricação, prazo de validade peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem MARCA:		
17	UNIDADE	5.870	BISCOITO NHA SABOR – M	INGREDIENTES: Farinha de arroz refinada, fécula mandioca, açúcar cristal, amido de milho, gordura palma, suco desidratado de morango, aroma i ao natural de morango, agente de massa polidifosfato fermentos químicos bicarbonato de sódio bicarbonato de amônio, emulsificante goma xantana lecitina de girassol, Vitamina E. NÃO CONTÉM LACTOSE Peso líquido: 30g. Não contém glúten; Vegano; Livre de alergênicos; Fonte de Vitaminas não transgênicas. Apresentar junto com a amostra, ficha assinada pelo responsável técnico. MARCA:		
18	QUILO	11.470	BISCOITO SALGADO TIPO CREAN CRACKER	Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com vitaminas e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar inv sal, açúcar, emulsificante: lecitina de soja fermento químico: bicarbonato de sódio e f biológico seco: contém glúten. Não contém lactose Embalagem - primária: pacotes em papel impermeável lacrado com peso líquido de 400 gramas - secundária caixas de papelão ondulado. Rotulagem de acordo a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão estar impressas forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a classificação e marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, de registro no órgão competente, empilhamento para armazenagem. MARCA:		
19	UNIDADE	2.320	BISCOITO DE POLVILHO	BISCOITO DE POLVILHO: Biscoito de polvilho Composição: Biscoito de polvilho, Polvilho óleo vegetal, ovo, sal, farinha de chia, farinha linhaça EMBALAGEM: Primária: Saco plástico (polietileno de baixa densidade), transparente inodoro, atóxico, próprio para alimentos, resistente, termosoldado e identificado por rotulagem de acordo com a legislação vigente. Peso líquido 100 gramas Nota: Produto dispensado		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO****ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

				obrigatoriedade de registro. Apresentar junta amostra, ficha técnica assinada pelo responsável técnico. MARCA:		
20	QUILO	3.870	SABOR BAUNILHA AÇÚCAR	INGREDIENTES: Farinha de arroz integral*, fécula de mandioca*, edulcorante maltitol e glicosídeo esteviol, gordura de palma, amido de milho, desidratada, agente de massa fibra almidão polidextrose*, aroma idêntico ao natural de baunilha, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, emulsificante lecitina de girassol* e goma xantana, cacau alcalinizado, Vitamina E. (*) Fornece quantidades significativas de açúcares. Embalagem primária 100 grs. Não contém glúten; Produto vegano e sem alergênicos; Produto Integral 32%; Fornece Vitamina E; não transgênico; 7) Zero açúcar. Apresentar junto com a amostra, ficha técnica assinada pelo responsável técnico. MARCA:		
LOTE 3 – MATINAIS E FORMULAS						
ITE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	GÊNERO	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	V. UNITÁRIO	SUBTOTAL
21	UNIDADE	7.250	ACHOCOLATADO EM PÓ	Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, mix de vitaminas e minerais (A, D, C, B6, B12), Tiamina, Riboflavina, niacina, ácido fólico, ácido pantotênico e aromáticos. Não deverá apresentar problemas como homogeneização inadequada e excesso de açúcar, mas sim inadequadas ao produto. Embalagem- Primária: 800 a 101 KG em filme laminado de polietileno, atóxico e resistente, fechada por termossoldagem na vertical e na horizontal que garantirá a qualidade do produto durante todo o seu prazo de validade. Secundária: caixa de papel multifolhada, resistente, totalmente fechada ou Fardo de papel multifolhado, resistente, totalmente fechado com fita adesiva. Rotulagem: deverá ser impressa na embalagem e especificar as seguintes informações: Identificação do Produto; Marca; Nome e Endereço do Fabricante; Ingredientes específicos; Orientação sobre o preparo; Data de Embalagem, Número de Lote e/ou Data de Validade (tempo de vida útil líquido do produto). Apresentar junto com a amostra, ficha técnica assinada pelo responsável técnico. MARCA:		
22	UNIDADE	2.300	CACAU EM PÓ 100	INGREDIENTES: Cacau em pó. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem - Primária: sacos de polietileno leitoso com 100 kg. - Secundária: Caixas de papelão ondulado contendo 6 kg. Rotulagem: deverá ser impressa na embalagem e especificar as seguintes informações: Identificação do Produto; Marca; Nome e Endereço do Fabricante; Ingredientes específicos; Orientação sobre o preparo; Data de Embalagem, Número de Lote e/ou Data de Validade (tempo de vida útil líquido do produto). Apresentar junto com a amostra, ficha técnica assinada pelo responsável técnico. MARCA:		
23	UNIDADE	5.100	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA - Fórmula indicada para lactentes a partir de 6 meses de idade à base de proteínas lácteas, isenta de açúcar, contendo prebióticos, embalagem lata de 400g, gordura vegetal (óleo de palma, óleo de canola, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol). adição de ARA na concentração de 0,2% e de vitamina E na concentração de 0,2% dos lipídios totais, atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS. Apresentar junto com a amostra, ficha técnica assinada pelo responsável técnico. MARCA:		
24	UNIDADE	700	FORMULA	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA - Fórmula in		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO****ESTADO DE SÃO PAULO****Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000**

			INFANTIL DE PARTIDADE	indicada para lactentes de 0 à 6 meses de base de proteínas lácteas, isenta de saccharose contendo prebióticos, embalagem lata de 400g, gordura vegetal (óleo de palma, óleo de gordo alto oleico, óleo de canola, óleo de girassol de gordura animal. Contém adição de concentração de 0,3% e de DHA na concentração 0,2% dos lipídios totais, devendo atender as recomendações do CODEX Alimentarius. Apresentar junto com a amostra, ficha assinada pelo responsável técnico. MARCA:		
25	QUILO	9.330	LEITE EM PÓ INTEGRAL	Leite em pó integral instantâneo enriquecido com vitaminas A e D. Produto leite integral, pirogênico, sulfato de zinco monohidratado, sulfato de manganês monohidratado e emulsificante lecitina (INSS 322) com vitaminas (c, b2, b3, b6, a). Informação nutricional pra porção 100ml: energético 65 kcal, carboidratos 5,3g, açúcar 5,3g, proteínas 3,2g, gorduras totais 3,4g, sódio 5mg. Embalagem primária: filme políester metalizado automaticamente pesando 400 grs. Apresentar junto com a amostra, ficha técnica assinada pelo responsável técnico, registro de rotulo e título SIF. MARCA:		
26	QUILO	300	MISTURA PARA MINGAU A BASE DE CEREIAIS INTEGRAIS	Pó para Preparo de Mingau de cereais integrais enriquecidos com Vitaminas e Minerais. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 Resolução Normativa n.º 23 de 16/03/00; a partir das matérias primas selecionadas, indicado em Prontuários Institucionais para complementação alimentar; 1) materiais terrosos, parasitos e larvas. Aparência: grosso, cor creme, cheiro e sabor característicos. Embalagem: - Primária: Saco de polietileno metálico flexível, atóxico e resistente, fechada por termossoldagem na vertical e na horizontal que garanta a hermeticidade de maneira a garantir a qualidade do produto durante todo o seu prazo de validade. Resolvido de acordo com a legislação vigente ou lata de ferro com verniz sanitário, contendo peso líquido de até 1000 gramas - Secundária: caixa de multifoldada, resistente, totalmente fechada, com capacidade de 06 à 24 unidades. Rotulagem: Deverá ser impressa na embalagem e especificar as seguintes informações: Identificação do Produto; Marca; Nome e Endereço do Fabricante; Ingredientes Específicos, nutricionais; Orientação sobre o Preparo; Data de Validade da Embalagem, Número de Lote e/ou Data de Validade de vida útil); Peso Líquido. MARCA:		
27	UNIDADE	2.700	PÓ PARA REPARO DE GELATINA	GELATINA SABORES: limão, morango, abacaxi e outros para preparo de gelatina contendo gelatina e açúcar, colorido artificialmente. A empresa deve apresentar registro no Ministério da Saúde (ficha técnica emitida e assinada pelo fabricante) a embalagem deverá ser em saco plástico, atóxico, do produto, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote. MARCA:		
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	GÊNERO	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS		
28	QUILO	2.500	MASSA PARA MACARRONADA TIPO ESPAGUETE	Seca, com ovos. Fabricada a partir de matérias selecionadas são, limpas e de boa qualidade. Preparada com farinha de trigo especial e ovos. Na embalagem poderá haver mistura de outros tipos de massa, deverá ter rendimento mínimo após o cozimento de 100% a mais do peso antes da cocção. Embalagem Primária: Saco de polietileno, atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 500 g. Secundária: Fardo plástico ou papel multifoldado. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, os rótulos das embalagens primária e secundária devem estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do Produto; Marca; Nome e Endereço do Fabricante; Ingredientes Específicos, nutricionais; Orientação sobre o Preparo; Data de Validade da Embalagem, Número de Lote e/ou Data de Validade de vida útil); Peso Líquido. MARCA:		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO****ESTADO DE SÃO PAULO****Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000**

				informações: identificação do produto, incluindo classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. MARCA:		
29	QUILO	4.500	MACARRONADA PARA FUSO	MACARRÃO PARA FUSO. Produto obtido através de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes normais (cúrcuma e urucum), base de Informação Nutricional: porção: 100 grs - energético 133g, carboidratos 27g, açúcares totais 0,5g, proteínas 4,7g, gorduras totais 0,5g, gordura saturada 0,1g, fibras alimentares 1 g, sódio 0. Embalagem primária: embalagem plástica contendo 500g. Validade mínima de 01 (um) ano da data de fabricação. Apresentar junto com a amostra, ficha técnica assinada pelo responsável técnico. MARCA:		
30	QUILO	9.000	MACARRONADA TIPO FUSILI	Produto a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sêmola de trigo duro, ovos, e corantes naturais (cúrcuma e urucum). Informação Nutricional na porção de 100g: calórico de 174 kcal, Carboidratos 57g, proteínas 10g, Gorduras totais 0,7 g, Gorduras Saturadas 0,6g, Gorduras Transmaximo 0g, Sódio 0mg; O produto deve ser obtido, processado, embalado, armazenado e transportado em condições que não prejudiquem a saúde e ou agreguem substâncias químicas ou biológicas que alterem a qualidade do produto final. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isento de pragas, de parasitas. Após o preparo e as instruções do fabricante, o produto deve ser apresentado solto, sem formação de aglomerado "papa". Embalagem primária: saco plástico até 500g. Rotulagem nutricional obrigatória: as informações no rótulo devem estar visíveis e legíveis: ingredientes, procedência, data de validade, lote, informações sobre alergênicos. Validade mínima de 12 meses. Apresentar junto com a amostra, ficha técnica assinada pelo responsável técnico. MARCA: Apresentar junto com a amostra, ficha técnica assinada pelo responsável técnico. MARCA:		
31	QUILO	2.500	MACARRONADA INTEGRAL - TIPO PARA FUSO	MACARRÃO INTEGRAL TIPO PARA FUSO - O produto deve conter em sua formulação: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e deve conter outras substâncias alimentícias declaradas e que não descaracterizem o produto. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higienísticas e de Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. Aparência (após cocção) solta, firme; odor (após cocção) característico; (após cocção). EMBALAGEM: Primária: filme de polipropileno biorientado (BOPP) com polipropileno reforçado. Cada unidade deverá conter 500 gr. Secos. Os fardos plásticos reforçados, folha transparente, resistente às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento. MARCA:		
LOTE 5 - DIVERSOS - COTA RESERVADA PARA ME / EPP						
ITE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	GÊNERO	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	V. UNIT. MÉDIA	SUBTOT. MÉDIA
32	QUILO	1.600	EXTRATO DE TOMATE	Ingredientes: Polpa de tomate, açúcar, conservante benzoato de sódio, contendo 18 mg de ácido ascórbico por kg. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem - Primária: BOPP 2,0 kg - Secundária: Caixa de papelão ondulada. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Os rótulos das embalagens primária e secundária devem estar impressos de forma clara e indelével.		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO****ESTADO DE SÃO PAULO****Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000**

				seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. Apresentar junto com a amostra, ficha assinada pelo responsável técnico. MARCA:		
	QUILO	4.300	EXTRATO DE TOMATE	Extrato de tomate preparado com frutos maduros, sementes e pele. Ingredientes: polpa de tomate, açúcar e sal. Aparência: Massa mole Cor: vermelha com cheiro e sabor próprio. Validade de 12 meses a partir da data de fabricação, Embalagem - Primária: Sachê com 300 grs. - Secundária: Caixa de 12 unidades. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. MARCA:		
	QUILO	6.400	POLPA DE TOMATE	POLPA DE TOMATE - Produto obtido através da industrialização de tomates, que após serem selecionados, triturados e refinados, concentrados em evaporadores, constituído 100% (por cento) tomate, Brix mínimo de 30°, o produto deverá apresentar uma pasta homogênea, livres de sabores e odores estranhos e serem característicos de fruta extraída. Embalagem para entrega: em embalagem plástica de polietileno, pesando aproximadamente 6,4 kg. Validade: mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação. MARCA:		
	QUILO	2.900	TEMPERO COMPLETO	Tempero completo, ingredientes: alho, cebola, pimenta, etc, sem pimenta. Validade mínima de 06 meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 20 dias da data de entrega. Embalagem Primária: pote de plásticos, contendo peso de 300 gramas. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem, as latas deverão estar isentas de ferrugem, amassadura ou qualquer outro defeito. MARCA:		
	UNIDADE	3.800	EMBALAGEM DE MORANGO FRUTA	Ingredientes: Morango e suco concentrado de morango. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem primária: Embalagem Pote de vidro com tampa metálica 980 g. Produto com validade de 12 meses (considerando o armazenamento em temperatura ambiente e em sua embalagem original). Conservar em local seco, fresco e arejado. Manter sob refrigeração de 4°C a 8°C e consumir em até 15 dias. Apresentar junto com a amostra, ficha assinada pelo responsável técnico. MARCA:		
	UNIDADE	2.825	EMBALAGEM DE GOIABA FRUTA	Ingredientes: Goiaba e suco concentrado de goiaba. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem primária: Embalagem Pote de vidro com tampa metálica 980 g. Produto com validade de 12 meses (considerando o armazenamento em temperatura ambiente e em sua embalagem original). Conservar em local seco, fresco e arejado. Manter sob refrigeração de 4°C a 8°C e consumir em até 15 dias. Apresentar junto com a amostra, ficha assinada pelo responsável técnico. MARCA:		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO****ESTADO DE SÃO PAULO****Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000**

	UNIDADE	4.825	A DE UVA 100%	Ingredientes: Uva e suco concentrado de ma CONTÉM GLÚTEN. Embalagem primária: Embal Pote de vidro com tampa metálica 980 g. Prod validade de 12 meses (considerando o armazena temperatura ambiente e em sua embalagem ori Conservar em local seco, fresco e arejado aberto, manter sob refrigeração de 4°C a consumir em até 15 dias. Apresentar junto com a amostra, ficha assinada pelo responsável técnico MARCA:.		
	UNIDADE	1.725	MENTO QUIMICO 250g	Ingredientes: Amido milho (Bacillusthurin e/ou Streptomycessiridochromogenes Agrobacteriumtumefaciens), Bicarbonato de Fosfato monocalcico e Carbonato de cálcio CONTÉM GLÚTEN. Embalagem primaria: pote p (pp) + tampspead rótulo termo-encolhivelpvc Apresentar junto com a amostra, ficha assinada pelo responsável técnico. MARCA:		
LOTE 6 – REFRIGERADOS						
I	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	GÊNERO	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	V. UN MÉDI	SUBTOT MÉDI
	QUILO	4.100	MARGARIN VEGETAL COM SAL	Fabricadas a partir de matérias-primas selec com os seguintes ingredientes básicos: vegetais líquidos hidrogenados, água, desnatado e ou soro de leite, sal e 15.0 Vitamina A por quilo, estabilizantes, leci soja e mono e diglicerídios, conservador, aci ácido láctico, aroma de manteiga, antioxidante ácido cítrico corante natural de urucum e cúr natural Beta, caroteno. Deverá ter mínimo lipídeos e máximo de 62 mg de sódio/ 10 produto. Isenta de Gordura Trans. Validade mí 04 meses, a partir da data de fabricação, poderá ser superior a 20 dias da data de e Embalagem: - Primária: pote de plástico a contendo peso líquido de 500 gramas. - Secu caixa de papelão ondulado, contendo peso líq 06 Quilos. Rotulagem: de acordo com a leg vigente. Os rótulos das embalagens primá secundárias deverão estar impressos de form as seguintes informações: identificação do p classificação e a marca, nome e ender fabricante, data de fabricação, prazo de val peso líquido, número de registro no competente, empilhamento máximo para armaz MARCA:		
	QUILO	3.940	MANTEIGA EXTRA COM SAL	Embalagem com 500g, prazo de validade de no 120 dias a partir da data de entrega do contendo creme de leite e cloreto de só embalagem deverá constar nome e marca do nome e endereço do fabricante, data de fabri prazo de validade. MARCA:		
	QUILO	20.420	OGURTE PARCIA DESNATADO COM MORAN DESIDRATADO	Iogurte parcialmente desnatado com desidratado. Ingredientes: leite em pó i reconstituído, soro de leite em pó reconst morango desidratado (morango desidratado e natural de morango), beterraba em pó e fe lácteos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM I alérgicos: contém derivados do leite de va CONSERVANTE, SEM AÇÚCAR. Informação nutri porções por embalagem: 4porção: 200 g (1 valor energético (kcal) 57 ,carboidratos tot 9 , açúcares totais (g) 4 , açúcares adiciona 0, proteínas (g) 2,9 , gorduras totais Gorduras saturadas (g) 1,1 , Gorduras trans 0Fibras alimentares (g) 0, Sódio (mg) Embalagem: Plástico rígido de Polietileno líquido: de 110 á 130 g. Validade: 15 dias a da data de fabricação. Apresentar junto da amostra, ficha técnica a pelo responsável técnico. MARCA:		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO****ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

	QUILO	8.400	IOGURTE PARCIALMENTE DESNATADO COM BANANA DESIDRATADA	Iogurte parcialmente desnatado com banana desidratada. Ingredientes: leite em pó e banana desidratada (banana desidratada e natural de banana), curcuma em pó e fermentos lácteos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. Alérgicos: contém derivados do leite de vaca. CONSERVANTE, SEM AÇÚCAR. Informação nutricional: Porções por embalagem: 4 Porção: 200 g (1 unidade). Valor energético (kcal) 57, Carboidratos totais (g) 9, Açúcares totais (g) 4, Açúcares adicionados (g) 0, Proteínas (g) 2,9, Gorduras totais (g) 1,1, Gorduras saturadas (g) 0,6, Gorduras trans (g) 0, Fibras alimentares (g) 0, Sódio (mg) 27. Embalagem: Plástico rígido de Polietileno - Peso líquido: 110 a 130 g. Validade: 15 dias a partir da data de fabricação. Apresentar junto da amostra, ficha técnica e análise pelo responsável técnico. MARCA:		
	QUILO	1.000	PÃO VEGANO SEM QUEIJO	Composição: água, polvilho doce, óleo de girassol, flocos de batata, polvilho azedo, amido de milho, levedo nutricional, sal e aroma natural de baunilha. NÃO CONTEM GLUTEN. NÃO CONTEM LACTOSE. Embalagem: pacote com 01 kg. Validade: 6 meses. Apresentar junto da amostra, ficha técnica e análise pelo responsável técnico. MARCA:		
VALOR TOTAL						R\$

1. Valor Total Geral: R\$ _____ (por extenso).
2. Prazo de execução do fornecimento: 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do Termo de Contrato/ Ordem de Fornecimento.
3. Validade da proposta (mínimo 60 dias): dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação.
4. Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência.
5. Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

Local, ... de..... de 2.026

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO A/C DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº10/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na __, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- a) Que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão Eletrônico em pauta, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
- b) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- c) Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

f) Que, em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

g) Que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo.

h) Que os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, responsável(is) pela licitação.

i) Que atualmente está enquadrada como empresa: () ME () EPP () Outros

j) Que esta empresa () é () não é - optante pelo Simples Nacional.

k) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio

l) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a ata de registro de preços seja encaminhado para o seguinte endereço E-mail: _____ Telefone

m) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos;

n) Nomeamos e constituímos, como nosso Preposto, o senhor(a) _____ necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na ata de registro de preços.

o) DECLARAMOS, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, não integrar nosso quadro societário, nem nosso quadro funcional empregado ou servidor público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

_____, _____, _____ de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Local Dia Mês _____

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

(papel timbrado da licitante)

Eu _____, representante
legal da empresa

_____, com sede na _____,
se segue:

a) _____ que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma;

(_____) Microempresa, ou

(_____) Empresa de Pequeno Porte.

b) _____ que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2016.

Local / Dia / Mês

_____, ____ de _____ 2026.

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº /2026

PREGÃO Nº XXX/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº XXX /2026
VALIDADE: XX/XX/2027

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO E A EMPRESA XXXXX, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

PREÂMBULO

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.578.530/0001-12, com sede à Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro, nesta cidade de Pedro de Toledo, do Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Eduardo Alves Ferreira, RG nº 33.***.***-1 e CPF/MF sob o nº 315.***.***-50, doravante denominada **COMPROMITENTE COMPRADORA**, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXX, com sede a XXXX, XXXX, XXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXX, RG nº XX.***.***-X e CPF/MF sob o nº XXX.***.***-XX, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/2026, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto desta **ATA**, a aquisição parcelada de gêneros alimentícios, através do **Sistema de Registro de Preços - SRP**, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento aos Departamentos da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, conforme especificações constantes no **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº 10/2026, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

LOTE 1 - GRÃOS, FARINÁCEOS E CONSERVAS						
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	GÊNERO	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MARCA:	V. UNIT. MÉDIO	SUBTOTAL MÉDIO

1.2- As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, observada as quantidades mínimas e máximas não se obrigando à aquisição total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2- Durante o prazo de validade da ATA, inexistirá obrigatoriedade por parte da Prefeitura do Município de Pedro de Toledo em proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

2.3- Neste mesmo interregno, fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS constam da Cláusula Primeira – DO OBJETO.

3.2- Após o interregno de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto no artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, pela variação do Índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.3- Conforme prevê o artigo 124, II, “d” da Lei Federal 14.133/2021, é possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento.

3.4- A administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1- O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade da Administração Municipal e efetuada em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, através do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Departamento requisitante que requisitará os materiais à medida da necessidade da unidade administrativa requisitante, na conformidade com as especificações constantes do Anexo I e II do edital convocatório.

4.1.1- A contagem do prazo de entrega terminará com o recebimento do material no local indicado no subitem 4.2. desta Ata.

4.1.2- Se o dia da entrega do(s) item(ns) contratado(s) deixar de coincidir com dia que haja expediente no órgão licitante, esta será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

4.2- O(s) produto(s) requisitado(s) mediante a Autorização de Fornecimento encaminhada pelo Departamento solicitante no endereço eletrônico cadastrado pela Compromissária Fornecedora na proposta de preços, deverá ser entregue no endereço constante na autorização de fornecimento.

4.3- Não será permitida na entrega, a substituição dos materiais ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas etc., bem como, não se admitirá entrega de produto com preço alterado.

4.4- Correrá por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

4.5- A substituição dos materiais ou a sua complementação não eximem o adjudicatário da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Nona e seus subitens deste edital.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1- Observadas as exigências estabelecidas, o pedido de fornecimento dos produtos será feito à proponente vencedora por meio da Autorização de Serviço.

5.1.1- A Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura será encaminhada por e-mail à empresa vencedora, devendo dela constar a indicação do produto, quantidade pretendida, valor unitário, local e prazo de entrega, data e assinatura/identificação do responsável.

5.1.2- O licitante deverá acusar o recebimento da autorização de fornecimento em resposta ao endereço de envio, ou seja, no mesmo que encaminhou a liberação da Autorização do fornecimento.

5.2- Os produtos deverão ser entregues, acompanhados da nota fiscal/fatura com a indicação do número do empenho correspondente.

5.3- É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da ATA, inclusive para aquele(s) cuja(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à da sua validade.

5.4- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

5.5- O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente no âmbito da Prefeitura do Município de Pedro de Toledo, nos moldes da Lei n.º 14.133/21, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeito funcionamento (e outras porventura existentes), resultando no recebimento definitivo.

5.6- A constatação de qualquer alteração na qualidade, preço ou composição do produto, observado o prazo de validade, o proponente compromete-se a trocá-los em qualquer ônus para o órgão responsável pelo REGISTRO.

5.7- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Compromissária Compradora poderá:

a) se disser respeito à especificação, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Compromissária Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Compromissária Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Compromissária Compradora, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.8- Na hipótese de caracterização de irregularidade, as despesas e providências necessárias correrão por conta do fornecedor.

5.9- O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1- O pagamento será efetuado à vista da nota fiscal apresentada quando da entrega do(s) produtos(s), em consonância com as exigências



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços, por intermédio de crédito em conta corrente da licitante vencedora em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL NO SETOR DE EMPENHO pela entrega do(s) mesmo(s) sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

6.1.1- A Nota Fiscal deverá ser entregue no Setor de Empenho, juntamente com a manifestação favorável do Setor responsável pelo recebimento da mercadoria.

6.2- Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente indicada na proposta vencedora.

6.2.1- Caso haja alteração das informações referente aos dados bancários retro, a compromissária deverá informar os novos dados bancários sob pena de suspensão do pagamento sem qualquer ônus para a Compromissária Compradora.

6.2.2- As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1- O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

7.1.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.1.2- Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

7.1.3- Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.4- Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

7.1.5- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedido de contratar com a Administração Pública.

7.1.6- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

7.1.7- A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

7.1.8- Fica facultada a utilização, pela Administração Municipal, dos registros de preços de outros entes federativos, desde que demonstrada a sua vantajosidade.

7.1.9- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA REQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1- As autorizações para as aquisições decorrentes desta ATA serão de responsabilidade da Prefeitura do Município de Pedro de Toledo.

8.2- A quantidade indicada no ANEXO I parte integrante do edital representa a estimativa de necessidade a ser atendida, sem que haja obrigação de aquisição total, tratando-se de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente.

9.1.1- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.1.2- A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar instrumento ou instrumento equivalente.

9.3- O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do instrumento;
- b) dar causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do instrumento;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o instrumento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.1- As multas serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.4.2- Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 2470/2023

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1- Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do(s) objeto(s), bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta ATA os documentos do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026, constantes do PROCESSO DE COMPRA Nº 133 /2026, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da signatária.

10.2- A execução da Ata de Registro de Preços, decorrente da presente Ata, será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 2.570/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1- Competente o foro da Comarca de Itariri/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

solução de questões oriundas desta ATA.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (dois) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Pedro de Toledo - SP, XX de XXXXXXXX de 2026.

COMPROMISSÁRIA COMPRADORA _____

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo

Prefeito Municipal

COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA _____

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____
, SANDRA BATISTA DA SILVA

2. _____
EMELYN LUNARA DE LIMA FERREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

PROCESSO DE COMPRA Nº 133/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10 /2026

DETENTOR DA ATA: XXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. XXX/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedro de Toledo, XX de XXXXXX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Paulo Eduardo Alves Ferreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 315.***.***-50

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Nome: Paulo Eduardo Alves Ferreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 315.***.***-50

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Paulo Eduardo Alves Ferreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 315.***.***-50

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: XXXXXX

Cargo: Sócio-Administrador

CPF: XXX.***.***-XX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Paulo Eduardo Alves Ferreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 315.***.***-50

Assinatura: _____